

O BRASIL COLONIAL: O CICLO DO OURO, c. 1690-1750

A DESCOBERTA

Durante quase três séculos após o descobrimento do Brasil em 1500, a corte portuguesa foi inundada com relatos de fabulosas descobertas de ouro no Brasil. Esses relatos freqüentemente careciam de fundamento e eram um misto de enganosa confiança depositada nas lendas dos nativos americanos, de estórias excessivamente otimistas dos exploradores e da lógica aparentemente inegável de que um continente que havia premiado os espanhóis com ouro, esmeraldas e prata devia também possuir metais preciosos na parte que o Tratado de Tordesilhas (1494) havia atribuído aos portugueses.

Nem todos esses relatos haviam sido totalmente destituídos de verdade. Certamente, fora encontrado ouro em São Vicente na década de 1560, e nos anos de 1570 os paulistas haviam achado ouro de aluvião em Paranaguá. Haviam sido relatadas descobertas de ouro no interior da capitania da Bahia por João Coelho de Sousa; seu irmão Gabriel Soares de Sousa recebera autorização oficial (1584) para organizar uma expedição com a finalidade de confirmar esses achados. No século XVII, à medida que os bandeirantes penetravam cada vez mais no interior do Brasil em busca de escravos índios e de metais preciosos, relatos de Paranaguá, Curitiba, São Vicente, Espírito Santo e Pernambuco convenceram a coroa da riqueza mineral potencial da América portuguesa. Mas somente no final do século XVII e primeira metade do século XVIII o Brasil assumiu suas riquezas.

Em torno de 1695, o governador do Rio de Janeiro recebeu relatos substanciais de importantes jazidas de ouro em sua jurisdição, em Rio das Velhas, na região que a correspondência oficial chamou inicialmente "minas de São Paulo". Logo se seguiram relatos da capitania da Bahia sobre depósitos em Jacobina, e em 1702 o governador-geral notificou ao rei a existência de novas descobertas em Serro do Rio, Itocambiras, e no sertão. Mais tarde confirmaram-se os achados de Rio das Contas. Ao mesmo tempo, em 1701-1702 surgiram relatos de

descoberta de ouro na capitania vizinha do Espírito Santo. Entre 1726 e 1734 iria ocorrer uma exploração bem-sucedida em Rio das Contas, Rio Pardo e Rio Verde, assim como no sertão, em Araçuaí, Fanado e Água-suja. Em 1739, apareceram relatos de descoberta de ouro na serra da Baituração, em Ilhéus, mas essa região não foi explorada. Esses achados tornaram-se insignificantes diante dos acontecimentos que estavam ocorrendo na região que hoje se chama “minas gerais”. As descobertas em Rio das Velhas haviam desencadeado ampla exploração e especulação. Por volta de 1720, quando Minas Gerais foi declarada capitania independente, não havia uma única parte da região que não estivesse sendo explorada com proveito. Além disso, Minas Gerais serviria de base e estímulo para outras explorações a oeste. O primeiro resultado dessa exploração foi a descoberta, em 1718 e 1719, de ouro no rio Coxipó e no rio Cuiabá, ambos em Mato Grosso. No rumo norte, outras descobertas foram feitas em 1734 no rio Guaporé, a noroeste de Mato Grosso. Todos esses achados, em torno de 1745, foram seguidos de enorme atividade exploratória no rio Arinos, afluente do Tapajós, na zona central do norte de Mato Grosso. Em Goiás, por volta de 1725, descobertas na região do rio Vermelho no Centro-sul apresentaram boas perspectivas. Mais ou menos em 1750, já haviam sido encontradas no Brasil as principais jazidas de ouro, mas isso não desestimulou novas prospecções. No início da década de 1750, as minas de Traíras e de São Félix, em Goiás, eram produtivas, tanto quanto as de Cararis Novos, em Pernambuco. Em meados do século, foi descoberto ouro no sopé da serra de Itabaiana, em Sergipe, e nas minas do Castelo, no Espírito Santo. A atividade dos bandeirantes no devassamento do sertão e na exploração de várias regiões continuou durante todo o século, mas os desenvolvimentos futuros serviram apenas para confirmar a designação real (1754) de “áreas de mineração”, ao referir-se a São Paulo, Minas Gerais, Cuiabá, Mato Grosso, Goiás e às comarcas de Jacobina, Rio das Contas e Minas Novas de Araçuaí, na Bahia.

Essas descobertas de ouro deram origem a dois desenvolvimentos tão imprevisíveis quanto perturbadores para a coroa. O primeiro foi que, durante a primeira metade do século, a coroa recebeu inúmeros pedidos de ajuda financeira, de concessão de títulos honorários, de autorização para uso de trabalhadores ameríndios como carregadores das expedições e da provisão de equipamento de mineração, pólvora, chumbo e armas de fogo. Em sua maioria, essas reivindicações eram espúrias ou sobremodo exageradas. Algumas chegavam a ser fraudulentas. Os requerentes não tinham intenção de deixar os encraves litorâneos para realizar as expedições prometidas, ou, mediante a reclamação de

achados promissores quando a realidade era o inverso, tentavam recuperar as perdas financeiras sofridas em especulações infrutíferas. E, agora que se percebera realmente o potencial de algumas regiões, era cada vez mais difícil para a coroa confirmar a validade desses pedidos. Abundam exemplos bem documentados de que a coroa estava sendo apenas ludibriada. Em compensação, casos dignos de atenção não foram reconhecidos nem patrocinados, e a falta de apoio real reduziu o incentivo a futura investigação ou exploração das regiões potencialmente produtoras, que somente mais tarde vieram a revelar-se lucrativas. Um segundo resultado foi que a esperança de favores reais levou os descobridores de qualquer coisa remotamente parecida com pedras ou metais preciosos ou semipreciosos a submeter seus achados às casas de cunho de Salvador, Rio de Janeiro ou Minas Gerais. Essas casas coloniais muitas vezes enviavam as amostras à sua congênera de Lisboa para serem avaliadas por especialistas. Em sua maioria, provaram ser esmeraldas, ametistas, granadas ou zircões de pouco valor ou sem valor algum.

Mais positivamente, a descoberta bem-sucedida de ouro levou a uma investigação cuidadosa das velhas rotas para o interior (*roteiros paulistas*), em alguns casos datadas do século XVI, e intensificou a exploração que resultou na descoberta de outros recursos minerais além do ouro. Durante o vice-reinado do Conde de Sabugosa (1720-1735), várias expedições ou *entradas* com patrocínio oficial e chefiadas por Pedro Barbosa Leal, João Peixoto Viegas, Antônio Velho Veloso, Pedro Leolino Mariz e outros, resultaram numa série de descobertas de minerais de importância diversa, entre eles chumbo, ferro, cobre, mercúrio, coríndon e, acima de tudo, diamantes. As histórias do salitre e da prata oferecem dois exemplos de mistura de destinos. Sendo um ingrediente fundamental na fabricação da pólvora, o salitre era de interesse crítico para uma coroa em cujos domínios não havia depósitos naturais. Na década de 1690, foram encontradas jazidas perto de Jacobina, mas depois de uma década estavam exauridas. Experiências realizadas em Pernambuco revelaram-se infrutíferas. Em meados da década de 1750, achados na serra dos Montes Altos, perto do rio São Francisco, mostraram-se produtivos e foram explorados comercialmente. No governo-geral de D. João de Lancastre (1694-1702), e novamente durante o vice-reinado do Conde de Sabugosa, foi relatada a descoberta de jazidas de prata, mas a realidade comprovada foi que, enquanto houvesse ouro de aluvião capaz de proporcionar maiores lucros com menor investimento de tempo, esforço e custo, era pequeno o estímulo ao envolvimento no processo mais trabalhoso e dispendioso de extração de minério de prata.

geral que interrompesse a exploração em Jacobina, Itocambiras e Serro do Frio até que se pudesse avaliar sua vulnerabilidade à invasão estrangeira. Essa proibição também se aplicou aos novos achados no Espírito Santo. Entretanto, essas ordens ou não chegaram até aqui ou foram ignoradas. Faltava ao governador-geral a força militar para aplicar tais ordens no interior, especialmente quando confrontado com a realidade de que em cada zona mineira a produção de ouro estava crescendo, a população aumentando e, no caso de Jacobina, a criação de gado bovino e equino se revelava importante desenvolvimento econômico subsidiário. Mas nos quinze anos seguintes a coroa insistiu em reiterar as proibições no tocante à mineração nessas regiões. Somente em 1720, com o aguçamento do apetite real pelos lucros e garantias do ouro, D. João V autorizou a mineração em Jacobina e logo depois em Rio das Contas e em outras áreas do sertão. Em 1729, o rei voltaria a tentar assegurar-se de que Araçuaí e Fanado não eram vulneráveis à invasão por mar, e na década de 1750 foi rejeitada a exploração das minas de Itabaiana, Sergipe, e de Castelo, no Espírito Santo, por causa de sua proximidade da costa.

A interdição real do desenvolvimento das minas na Bahia fora provocada pela consideração estratégica de que elas induziriam as pessoas a abandonar a cidade de Salvador e o Recôncavo. O rei temia que a força humana remanescente fosse incapaz de defender a cidade contra o ataque de estrangeiros, ou de negros ou índios insurretos, que se sentiriam tentados a fazê-lo diante do pequeno contingente de brancos. Esses temores eram infundados, mas o impacto econômico e demográfico das novas descobertas representou séria ameaça às regiões costeiras do Nordeste e exigiram intensas medidas. A câmara de Salvador chegou a requerer à coroa que fossem proibidas todas as atividades mineiras, pedido que foi ignorado. Durante toda a primeira metade do século XVIII, as câmaras das cidades e vilas da costa atribuíram todos os seus infortúnios à mineração. Uma das queixas principais era que a sedução das minas afastava da "marinha" homens brancos e pretos, livres que, de outro modo, estariam envolvidos no cultivo da cana, do tabaco ou da mandioca. Embora alguns fazendeiros possam ter desertado de seus campos para as minas, seu número era bem menor do que se podia pensar. O problema estava, antes, no fato de que os fazendeiros, não menos que os mineiros, precisavam de escravos para arar seus campos. Mas os mineiros ofereciam duas vantagens: em primeiro lugar, podiam pagar preços mais altos por seus escravos; em segundo lugar, em vez de comprarem a crédito, oferecendo em garantia a produção da próxima colheita, pagavam a dinheiro. O resultado foi que os fazendeiros da marinha não

podiam adquirir escravos da melhor categoria (*primeiro lote*) e nem mesmo conseguiam competir com os preços oferecidos pelos mineiros por escravos de segunda categoria (*segundo lote*). A aquisição de escravos mesmo inferiores consumiu a maior parte dos recursos financeiros dos fazendeiros. Muitos venderam suas propriedades ou consolidaram os poucos recursos que haviam mantido intatos, ou tiveram suas hipotecas executadas por falta de pagamento. Aos custos crescentes da mão-de-obra aliava-se a realidade econômica de que a exportação de produtos agrícolas já não era de modo nenhum (por razões estruturais mais gerais) tão lucrativa para o produtor na primeira metade do século XVIII quanto o havia sido anteriormente.

✓ As linhas tradicionais de oferta e procura de gêneros alimentícios também foram destruídas pelo aumento repentino da demanda das regiões mineiras. Quando a vila de São Cristóvão, em Sergipe, pretendeu explorar as minas de Itabaiana em 1750, uma razão alegada pela coroa para a recusa da autorização foi que Sergipe era o celeiro da Bahia: a exploração das minas arruinaria e mesmo paralisaria a oferta de gêneros alimentícios a Salvador. A competição das minas prejudicou gravemente a oferta de carne do interior da Bahia, de Pernambuco, do Ceará, do Piauí e do Maranhão à marinha. No início, Minas Gerais dependia totalmente das importações de carne, e, mesmo depois que desenvolveu sua própria indústria, continuou incapaz de atender à demanda. A destruição da rede de oferta e procura não se limitou às mercadorias produzidas no Brasil. Não somente os itens supérfluos, mas também importações básicas como o sal, tiveram seus preços aumentados; e, diante da incapacidade das regiões costeiras de enfrentar esse aumento de custo, esses produtos foram remetidos para mercados mais lucrativos localizados no interior. Em 1717, o vice-rei relatava que os preços dos produtos básicos aumentaram vertiginosamente. Os chefes-de-família, que até então haviam logrado sustentar sua família, não mais podiam fazê-lo e experimentavam a fome ou iam tentar a sorte nas minas. Em decorrência dessas pressões financeiras, muitas pessoas dos enclaves costeiros migraram para as minas, não tanto seduzidos pela riqueza fácil quanto acossados pela iminência da fome e da miséria. O vice-rei Sabugosa comentou com ironia em 1729 que a verdadeira era de ouro do Brasil ocorrera antes da descoberta do ouro; com o metal precioso, o Brasil estava experimentando uma idade de ferro.

A coroa editou uma série de medidas com vistas a proteger a agricultura, embora ao mesmo tempo cuidasse de não desencorajar as iniciativas mineiras. Em 1701, o rei proibiu a comunicação ou o transporte de gado ou gêneros ali-

mentícios da Bahia para as “minas de São Paulo”, ou o comércio na direção oposta. A insuficiência de funcionários para fazer cumprir essas ordens, associada à impossibilidade prática de patrulhar as grandes regiões do interior, restringiu a eficácia de tais ordens. Em 1704, a coroa proibiu que a Bahia reexportasse para as minas produtos importados de Portugal. Essas restrições foram igualmente ineficazes; a sedução de lucros maiores com as vendas nas minas era estímulo suficiente para que os transportadores de gado e os comerciantes, longe de renunciar às suas práticas de comércio, burlassem esses controles e mesmo se envolvessem em luta corporal com as patrulhas. A coroa proibiu também a abertura de novas estradas para as minas. Movia o rei em parte o desejo de aumentar a eficiência das patrulhas, mas também a necessidade mais urgente de exercer algum grau de controle sobre a abertura de novas zonas de mineração e sobre a taxação do ouro extraído das minas em operação. A vastidão do sertão, os quadros inadequados das patrulhas e os altos lucros no contrabando – em ouro, em gado, em escravos ou em outros produtos – tornaram inevitável a abertura de vias e estradas clandestinas.

Mais premente era a necessidade, primeiramente, de assegurar que a Bahia e o Nordeste recebessem seu quinhão regular de escravos da África Ocidental, e, segundo, de garantir que, tão logo chegassem aos portos do Nordeste, não fossem eles transferidos imediatamente para o Rio de Janeiro ou para as minas. No tocante à primeira questão, para não prejudicar as capitânicas do Nordeste, o rei limitou em 1703 os navios que viajavam diretamente do Rio de Janeiro ou de Santos para Angola e para a Costa da Mina. Mas as ameaças de exílio e confisco do navio e da carga não detiveram o tráfico. O rei proibiu também as exportações de escravos, por terra ou por mar, dos portos do Brasil para Minas Gerais, isto é, mediante a reexportação do Nordeste para o Rio de Janeiro. Um alvará real proibiu a venda a paulistas dos escravos que chegassem à Bahia. Essas restrições tiveram de ser modificadas. Por meio de uma proibição total, em 1701 o rei alterou para 200 a cota de escravos que podiam ser exportados anualmente do Rio de Janeiro para Minas Gerais, e depois chegou ao ponto de retirar todas as restrições ao comércio do Rio de Janeiro em favor do comércio livre com as minas. Contestado por outras capitânicas sob a alegação de que essa concessão garantia ao Rio de Janeiro um monopólio injusto, o rei decidiu (em 10 de novembro de 1710) que não haveria mais restrições à condução de escravos do Rio de Janeiro para Minas Gerais ou para qualquer outro lugar. O comércio livre era condicional: tinha-se de fornecer uma prova de que os escravos não haviam sido retirados das plantações, ou, se o tivessem sido, que haviam

sido substituídos por igual número de escravos. Essas medidas da coroa foram mal orientadas; em vez de concentrar-se nas exportações ou reexportações de escravos para as zonas de mineração, a coroa deveria ter dirigido sua atenção para assegurar aos fazendeiros a disponibilidade de escravos aos preços que esses pudessem pagar. O resultado dessa ênfase inoportuna foi uma escassez de escravos de primeiro lote nas lavouras do Brasil na primeira metade do século XVIII.

A coroa atuou também para proteger a sociedade e a economia de Portugal dos resultados potencialmente desastrosos de uma corrida do ouro desenfreada. Foram impostas restrições ao número e ao tipo de pessoas que os capitães dos navios tinham licença para transportar ao Novo Mundo. Por volta de 1709, o impacto sobre a população de Portugal, especialmente nas províncias do Norte, obrigou o rei a reiterar ordens anteriores de que os viajantes potenciais deviam ter passaportes, obteníveis na secretaria do estado em Lisboa ou, no caso dos viajantes do Porto ou de Viana do Castelo, junto aos respectivos governadores. Aos estrangeiros era dada autorização para viajar para o Brasil somente se pudessem apresentar provas de que seu negócio era legítimo e pagassem, antes de deixar Portugal, uma fiança que garantisse seu retorno na mesma frota. Mais tarde teve-se de aumentar essa fiança, porque mostrou a experiência que, graças aos lucros inesperados nas minas, muitos preferiam perder o valor pago a retornar. Do mesmo modo, embora fosse proibido que clérigos e frades viajassem para o Brasil sem o prévio consentimento de seus superiores ou prelados, alguns se ofereciam como capelães dos navios, enquanto outros obtinham a autorização necessária para uma visita temporária ao Brasil com a finalidade de coletar donativos, e simplesmente não retornavam. Apesar das severas penalidades (1709) impostas aos capitães dos navios que fossem culpados de transportar prostitutas, muitas viajaram para o Brasil. Sempre havia uma maneira de obter a passagem, mesmo que fosse como cabineiro ou marinheiro, contra o pagamento de dez ou quinze moedas de ouro. As medidas não eram aplicadas com rigor nos portos de partida. Porto era famoso pela indulgência de suas autoridades. Em 1733, três navios oriundos dessa cidade chegaram à Bahia com a carga não-autorizada de mais de 700 passageiros. Em 1742, o vice-rei, o Conde de Galveias, observou que era grande o número de migrantes de Portugal e das ilhas do Atlântico para o Brasil. Seus destinos eram Bahia, Pernambuco, Maranhão e, sobretudo, o Rio de Janeiro, por permitirem um acesso mais rápido às minas. Em sua estimativa, cerca de 1500 a 1600 pessoas deixavam Portugal, anualmente, rumo ao Brasil e

que a maioria delas seguiam para as minas. Como muito poucos retornavam a Portugal, ele emitiu uma nota onde advertia a coroa dos efeitos prejudiciais dessa migração para a metrópole.

AS CORRIDAS DE OURO

Para aqueles exploradores potenciais do ouro brasileiro, não havia caminho fácil para o interior do Brasil. As altas montanhas, os vales de densa vegetação e os rios de grande correnteza revelaram-se barreiras importantes. A planície costeira, o sertão e o interior central proporcionavam extremos de frio e calor, de umidade e secura e períodos alternados de seca e chuva torrencial. Abundavam os animais selvagens, os insetos venenosos, as cobras e a flora nociva ao homem (e, em sua maioria, desconhecida dos europeus). Os índios hostis eram uma ameaça constante, e embora no século XVIII a sua presença possa ter decrescido em algumas rotas, eram não obstante uma força a enfrentar em todo o interior do Brasil. Se o viajante conseguisse sobreviver a esses riscos naturais, tinha ainda de arrostar os perigos advindos das inadequações pessoais. Muitos eram totalmente despreparados, quer física quer psicologicamente, para essas jornadas. Poucos apreciavam as enormes distâncias que tinham de percorrer até mesmo para alcançar as minas da Bahia, sem falar das de Mato Grosso ou de Goiás. A logística de garantir provisões adequadas de comida e água, sem falar na proteção contra os elementos, era complicada, e poucos daqueles que chegavam ao Rio de Janeiro, a Salvador ou a Pernambuco tinham alguma experiência anterior para ajudá-los a enfrentar esses problemas.

Para Minas Gerais haviam sido criadas duas redes principais de caminhos. A primeira atendia às necessidades daqueles que provinham de São Paulo e das zonas costeiras do Rio de Janeiro e de Santos e dos portos menores localizados entre essas duas cidades, como Angra dos Reis e Parati. Da costa da capitania do Rio de Janeiro saíam três caminhos principais. O Caminho Velho começava em Parati, subia a serra do Facão e atravessava a vila de Taubaté, onde a estrada se dividia para cruzar a serra da Mantiqueira; dali um caminho seguia para os distritos mineiros de Rio das Mortes e Vila Rica e outro para Rio das Velhas. Outro caminho iniciava-se em Santos, subia até São Paulo e de lá levava a Taubaté, unindo-se ao primeiro caminho em Guaratinguetá. A viagem da costa às comunidades mineiras demorava cerca de um mês. As dificuldades desse caminho levaram o governador do Rio de Janeiro, Arthur de Sá e

Menezes, no final do século XVII, a contratar Garcia Rodrigues Paes para abrir um outro mais reto para Minas Gerais. O caminho que ele abriu ia por terra até Irajá, seguia os rios Iguaçu, Paraíba e Paraibuna, e dali alcançava as minas. A esse se deu o nome de Caminho Novo. D. Pedro de Almeida (mais tarde Conde de Assumar), escrevendo, em 1717, que ele próprio viajara para atender ao novo provimento como governador de São Paulo, observou que a caminhada nas três rotas era muito difícil, cheias que eram de afloramentos, estreitas ravinas, altas montanhas, densa vegetação rasteira e terrenos com florestas pesadas. Durante a estação das chuvas as perdas de vidas humanas e de animais carregados eram constantes. Em 1725, foi iniciada uma variante ao Caminho Novo, que partia da Praia dos Mineiros, seguia o rio Inhomirim e oferecia acesso ao rio Paraíba via o rio Piabanha. Mais ou menos ao mesmo tempo estavam em processo os trabalhos de construção de uma estrada que ligasse São Paulo diretamente ao Rio de Janeiro.

Uma segunda rede de caminhos concentrava-se no rio São Francisco, que nasce no rio das Mortes em Minas Gerais e serpenteia na direção norte e nordeste antes de desembocar no Atlântico entre Alagoas e Sergipe. Embora fosse navegável em seu braço superior e inferior, as cachoeiras de Paulo Afonso constituíam um obstáculo ao transporte fluvial em toda a sua extensão. Os viajantes de Salvador seguiam de barco até a foz do rio e daí, de Penedo a Jacaré, bem abaixo das cachoeiras, ou por terra ou por água através do Recôncavo até Cachoeira, e dali iniciavam o longo estirão por terra até o arraial de Matias Cardoso à margem do rio. Esse era o ponto de convergência dos viajantes que vinham de Pernambuco, Ceará, Piauí e Maranhão para Minas Gerais. Seguindo a margem direita do São Francisco até a confluência com o rio das Velhas, os viajantes podiam escolher entre uma série de caminhos até o centro das Minas Gerais ou o isolado Serro do Frio. Essa rota, chamada de Caminho do Sertão ou Caminho da Bahia, estendia-se sobre um terreno comparativamente fácil, com bom suprimento de água, e os mantimentos sendo garantidos pelas fazendas de gado que se haviam instalado na região anteriormente. No entanto, a região do São Francisco era insalubre em alguns períodos do ano e a distância maior significava um período de viagem mais longo. Além disso, mesmo na década de 1730, os tupinambás, que haviam sido expulsos do Recôncavo durante o governo geral de Afonso Furtado de Castro do Rio de Mendonça (1671-1675), ainda atacavam de surpresa os comboios que viajavam para Minas Gerais, induzindo o rei a aprovar, em 1733, uma guerra franca a esses silvícolas. Por volta da década de 1730, Jacobina era o centro de uma série de

caminhos que levavam das capitânicas do norte ao rio São Francisco, bem como ao rio das Contas, e proporcionava bom acesso a Salvador. De Salvador havia um caminho via São Pedro de Muritiba até o rio das Contas, cruzando o traiçoeiro rio Una, e dali seguia para Minas Novas de Araçuaí e finalmente para o norte de Minas Gerais.

É possível que os viajantes que procuravam as “minas gerais” tenham usado as rotas fluviais em parte de suas viagens, mas de modo geral predominava a caminhada por terra. As descobertas de ouro em Mato Grosso impuseram uma quebra dessa tradição, pelo menos nos primeiros anos. Além disso, ainda que a posição geográfica de Minas Gerais tornasse essa região igualmente acessível aos baianos e aos paulistas, as circunstâncias favoreciam o acesso dos paulistas e dos viajantes da costa do Rio de Janeiro a Mato Grosso. Esses viajantes exploravam a rede de rios que saía de Porto Feliz, fora da cidade de São Paulo, todos os quais levavam ao rio Cuiabá: eram o Tietê, o Paraná, o Pardo, o Anhanduí, o Aquidauana e o Paraguai. Esse caminho viria a ser modificado mais tarde, desenvolvendo-se uma baldeação por terra do rio Pardo ao Coxim-Taquari e daí pelo rio Taquari até o rio Paraguai.

Chamadas de “monções”, as viagens de São Paulo a Cuiabá demoravam na ida de cinco a sete meses e na volta dois meses, por causa das cargas mais leves. Os que deixavam São Paulo entre março e junho encontravam os rios cheios, tornando mais fácil a travessia de mais de cem cachoeiras entre Porto Feliz e Cuiabá; essa facilidade era complicada, porém, pela exposição à malária e a outras febres comuns nessa estação. As dificuldades físicas eram enormes e as perdas de vidas e provisões por virada das canoas eram eventos comuns. Talvez o maior perigo proviesse de índios hostis no alto Paraguai. Os paiaguás viviam às margens do rio e os guaicururus eram renomados cavaleiros. Juntos e separados, esses dois povos mataram muitos portugueses. Em dois massacres espetaculares, os paiaguás mataram 600 pessoas de um único comboio em 1725, e mais 400 numa luta que durou cinco horas em 1730. Antes de sua virtual extinção em 1795, dizia-se que os guaicururus haviam sido responsáveis pela morte de quatro mil portugueses. As dificuldades físicas, a distância, o medo dos índios e a necessidade de canoeiros hábeis obrigavam os mineiros potenciais a viajar em comboios, a sua maior esperança de sobrevivência. Esses comboios exigiam organização, liderança, disciplina e a subordinação da vontade individual à coletiva. Um dos maiores deles, realizado em 1726, era composto de cerca de três mil passageiros em 305 canoas e conduzia o próprio governador de São Paulo.

O caminho de Goiás, porém, seguia a tradição mais anárquica característica da corrida de ouro de Minas Gerais. Mais ou menos na década de 1740, foram criados caminhos a partir do rio das Velhas, do Nordeste e de Mato Grosso para a Vila Boa de Goiás. A distância de Goiás a Salvador era estimada em 400 léguas (quase 2,5 mil quilômetros), mas, quando D. Marcos de Noronha foi promovido de governador de Goiás a vice-rei em Salvador, em 1755, fez a viagem por terra em onze semanas para assumir seu novo cargo.

Exceto em termos muito gerais, pouca coisa se conhece sobre a quantidade ou o tipo das pessoas que participaram das corridas de ouro que se seguiam a cada descoberta. A corrida a Minas Gerais foi de longe a mais importante. Ao que parece, os migrantes acorreram de todos os modos de vida, das mais diversas origens sociais e de todos os tipos de lugar: das regiões costeiras do Brasil, das ilhas atlânticas da Madeira e dos Açores, e mesmo de Portugal. Não faltaram alguns aventureiros ingleses, irlandeses, holandeses e franceses, mormente nos primeiros anos antes do estreitamento do controle real; frades deixaram os mosteiros de Salvador, Rio de Janeiro e Maranhão, assim como os de Portugal; soldados desertaram das guarnições das cidades portuárias brasileiras e de Colônia do Sacramento; comerciantes, antigos agricultores e pessoas com laivos de nobreza, todos foram infectados pela febre do ouro; os negros livres viram nas minas a oportunidade que lhes era negada nos encaves costeiros; escravos abandonaram seus amos ou foram despachados sob o comando de um feitor para investigar o potencial da mineração; os paulistas, acompanhados de seus escravos índios, destacaram-se tanto como descobridores quanto nas subseqüentes corridas de ouro. Apenas um grupo parece ter chamado a atenção por sua ausência: as mulheres, no caso dos brancos, nunca estavam presentes, e mesmo entre os escravos a sua presença era diminuta.

A corrida ao Mato Grosso foi também frenética, mas os contingentes foram menores. Várias foram as razões para isso: primeiro, a dificuldade da viagem era em si mesma um obstáculo; segundo, mesmo na época inicial houve indícios de que o desencanto e o fracasso em Minas Gerais haviam levado alguns garimpeiros a refletir bem; terceiro, a alta violenta do preço dos escravos e do custo das provisões sem garantia de retorno pode ter dissuadido exploradores potenciais. Finalmente, apesar das descobertas em Cuiabá, não houve de modo algum a mesma difusão de relatos de achados simultâneos que havia caracterizado os primeiros anos do ouro em Minas Gerais. Muitos desses fatores também prevaleceram em Goiás. O resultado foi que a participação de migrantes de Portugal foi menor do que no caso de Minas Gerais.

A natureza espetacular das principais corridas a Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás desviaram a atenção do fato de que a febre do ouro não morreu com a instalação de comunidades mineiras nas principais regiões do interior. Durante toda a primeira metade do século XVIII as corridas de ouro em muitos locais do interior foram em menor número. Corridas secundárias e até terciárias provocadas pelas descobertas anteriores seguiram relatos de regiões recém-produtivas. Achados em Rio das Contas no início da década de 1720 convenceram muitos mineiros a deixar Minas Gerais na esperança de lucros mais fáceis. No final da década, novas descobertas em Minas Novas de Araçuaí e Fanado e no sertão da Bahia levaram o vice-rei a relatar (1729) que Rio das Contas e Jacobina estavam quase desertos. Aconteceu mais ou menos o mesmo em muitas regiões de Minas Gerais. Achados em Goiás causaram ampla deserção de Minas Novas e de Minas Gerais em 1736-1737. Finalmente, os mineradores de ouro foram atraídos por fontes concorrentes de riqueza. A mais famosa foram os diamantes. Sua descoberta no início da década de 1730 levou os mineiros de ouro da Bahia e de Minas Gerais a desertar suas lavras e partir para Serro do Frio. Novos achados, e sobretudo boatos de riquezas potenciais, frequentemente romperam a estabilidade social e econômica das minas.

Para alguns poucos escolhidos, as riquezas realmente ultrapassaram seus sonhos mais entusiásticos. Mas eram raras e difíceis de conquistar. Embora os paulistas possuíssem as habilidades necessárias para sobreviver no interior – como disse mais tarde um governador entusiasmado, eles podiam passar a vida toda em barcos e entre plantas silvestres e fazendo armadilhas para animais e pegando peixes – foram neste aspecto singulares entre a primeira onda de mineiros. Para a maioria deles, já debilitados após longas marchas ou perigosas viagens pelos rios, a chegada podia apenas oferecer uma privação física ainda maior. Sobretudo nos primeiros meses de qualquer acampamento mineiro, antes de terem sido plantadas e colhidas as roças, a alimentação era escassa e os preços, exorbitantes. Em Minas Gerais, assim como no início em Cuiabá, os gatos e cachorros eram muito procurados como alimento. A proteção da chuva e do frio no planalto era mínima – uma cabana de taipa com teto de palha, com probabilidade de ser destruída tanto pelas intempéries quanto pelo fogo. Nos primeiros anos em Minas Gerais e, em grau menor, em toda a parte, as autoridades impunham poucas restrições. Duas visitas que o governador do Rio de Janeiro realizou em 1700-1702 a Minas Gerais foram pouco mais que viagens de reconhecimento. As poucas medidas que foram tomadas ignoravam em grande parte as prementes necessidades sociais e econômicas peculiares

aos acampamentos mineiros e, em vez disso, estavam orientadas para garantir algum lucro ao erário real, mediante a criação de um sistema de distribuição das concessões mineiras e de coleta do quinto real sobre o ouro extraído. Para muitos, a pobreza e um tumulto não-identificado eram as únicas recompensas de seu trabalho.

A ADMINISTRAÇÃO

No início do século XVIII, a coroa portuguesa introduziu uma série de medidas administrativas com vistas a deter a anarquia que caracterizava as zonas de mineração e a instaurar uma certa estabilidade. Eram três os principais propósitos dessas medidas: promover um governo eficiente no âmbito local e regional; administrar a justiça e aplicar a lei; e cumprir as obrigações reais de defensor da fé.

O instrumento fundamental dessa política era a *vila*. Em Portugal, o *município* representava a estabilidade, a manutenção da justiça, um certo grau de autodeterminação no plano local e – por efeito de seu diploma real – a presença da coroa. Todos esses aspectos também estavam presentes nas vilas de ultramar, e a última característica assumia importância especial. Uma ordenação real de 1693 permitira que o governador-geral fundasse vilas no interior do Brasil, desde que essas pudessem ajudar na aplicação da lei e na instauração da ordem. Em 1711, um dos primeiros atos administrativos do governador de Minas Gerais e São Paulo, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, foi elevar à categoria de vila três arraiais mineiros importantes: Vila do Ribeirão do Carmo, Vila Rica do Ouro Preto e Vila de Nossa Senhora da Conceição do Sabará. São João del Rei (1713), Vila Nova da Rainha de Caeté (1714), Pitangui (1715), São José del Rei (1718) e a mais distante Vila do Príncipe (1714) completaram os principais núcleos administrativos de Minas Gerais. Em 1745, Vila do Carmo foi a primeira vila de Minas Gerais a ser elevada a cidade, com o nome de Mariana. Talvez o exemplo mais espetacular do bom êxito dessa política tenha vindo da Bahia. Entre 1710 e 1721, ocorreram em Jacobina 532 mortes por arma de fogo; nos quatro anos que se seguiram à sua elevação à categoria de vila, em 1721, houve apenas duas mortes violentas, uma por faca e outra por espada. Em 1724, Rio das Contas passou a vila, com o nome de Nossa Senhora do Livramento, e em 1730 Minas Novas de Araçuaí foi promovida a vila de Nossa Senhora do Bom Sucesso. Em Mato Grosso e em Goiás o número de vilas foi bem menor. As mais importantes foram, em Mato Grosso, Vila Real do

Senhor Bom Jesus de Cuiabá (1727) e Vila Bela da Santíssima Trindade (1752); em Goiás, Vila Boa de Goiás foi criada oficialmente em 1739. A ordem de prioridades que determinava a ascensão dessas vilas variou de região para região e de período para período. Antes de conceder a aprovação para a criação de uma vila, o rei recebia relatórios sobre os seguintes fatores: a previsão do custo para o tesouro real e o grau de compensação mediante o aumento das rendas auferidas; a população atual e a previsão do seu aumento; a potencialidade econômica e militar da vila. Nas minas, duas questões eram proeminentes. Tornar-se-ia a sociedade mais estável e a lei e a ordem mais eficazes? Seriam aumentadas as rendas provenientes da cobrança do quinto (pagamentos à coroa da quinta parte de qualquer ouro extraído)? Mediante a oferta de vários incentivos, tais como concessões de terra aos novos colonos e privilégios e isenções aos membros das câmaras das vilas, e a entrega às novas vilas de fontes de renda na forma de terras para arrendar ou de taxas sobre o gado, os escravos e outros bens que entrassem em território municipal, a coroa não só encorajou a colonização do interior, mas também proporcionou uma fonte de orgulho cívico. Essas vilas serviram de pontos de partida para outros desbravamentos e se tornaram também centros comerciais e administrativos de vastas regiões de seu interior adjacente. O padrão característico de povoamento nas minas era de núcleos isolados a considerável distância um do outro; mas, pelo menos em Minas Gerais, a presença de esferas concêntricas de influência administrativa ajudou a diminuir esse isolamento e a aumentar a eficiência da administração. Nas regiões de povoamento mais esparsas de Mato Grosso e Goiás, o número menor de vilas reduziu agudamente o controle administrativo efetivo.

O deslocamento para o oeste e a importância rapidamente crescente da região montanhosa e do planalto brasileiros também compeliram a coroa a criar novas capitanias, nomeando para cada uma seu próprio governador. Essas capitanias foram separadas dos territórios esparramados e indefinidos que foram atribuídos à jurisdição do governador do Rio de Janeiro. Em 1709, a coroa criou uma nova capitania, que se chamaria de São Paulo e Minas do Ouro. Por volta de 1720, devido ao relevo alcançado por Minas Gerais e à impossibilidade de um único governador manter controle efetivo dos territórios de São Paulo e Minas Gerais, foi criada a capitania separada de Minas Gerais. As regiões mais ocidentais demoraram mais tempo para adquirir autonomia administrativa. Somente em 1744 e 1748, respectivamente, as capitanias de Goiás e Mato Grosso foram separadas da vasta e bastante indefinida capitania de São Paulo. A indicação mais dramática da transferência de im-

portância estratégica, demográfica, econômica e política do litoral nordeste para as montanhas do Brasil foi a decisão real, em 1763, de transferir a capital do vice-reinado de Salvador para o Rio de Janeiro. Foi esse o passo final num processo que tivera início com as primeiras descobertas de ouro em Rio das Velhas, cerca de 70 anos antes, e teria profundos efeitos sobre o futuro desenvolvimento regional do Brasil.

Em sua tentativa de levar a justiça ao sertão, a coroa teve de lutar com a poderosa combinação entre a distância das sedes tradicionais do poder judiciário e os altos estímulos à corrupção oferecidos aos magistrados. O rei atacou a primeira questão por meio da criação de *comarcas* nas novas capitânias e nas já existentes, onde súbitos deslocamentos da população em decorrência da mineração tornavam desejável uma presença judicial prontamente ostensiva. Em Minas Gerais, foram criadas inicialmente as comarcas de Rio das Mortes, Rio das Velhas e Vila Rica. Mais tarde, em virtude da extensão territorial de Rio das Velhas e de sua proeminência como zona de mineração e também como rota central para o comércio entre as regiões de mineração tanto de produtos legais quanto de ouro contrabandeado, foi instalada uma quarta comarca em Serro do Frio. Algumas comarcas foram também instituídas em Mato Grosso e em Goiás. Talvez o exemplo mais vigoroso das dificuldades com que a coroa se defrontava e da necessidade de reagir a uma situação instável seja dado pela saga da comarca da Bahia do Sul. Em 1714, um documento oficial chamava de “covil de ladrões” o sertão da capitania da Bahia, que englobava as comunidades mineiras de Jacobina e Rio das Contas, bem como a região do rio São Francisco, bastante freqüentada por viajantes. Após duas décadas de indecisão e de exaustivas discussões sobre os custos, uma resolução real de 10 de dezembro de 1734 instituiu uma nova comarca, que recebeu o nome de Comarca da Bahia da Parte do Sul.

O segundo meio que a coroa usou para aumentar a eficiência da justiça nas minas foram as juntas de julgamento. Essas juntas já haviam funcionado no século XVII, nas regiões mais distantes de Pernambuco e de outras capitânias, mas somente no século XVIII é que viriam a tornar-se mais correntes nas zonas predominantemente mineiras. Essas juntas eram formadas pelo governador, pelo funcionário mais graduado do tesouro real da capitania e pelo principal ouvidor de cada comarca. A jurisdição da junta estendia-se à aprovação de sentença de morte para crimes cometidos por negros, mulatos e índios, e não era passível de recurso de apelação. No caso dos brancos, a jurisdição desses tribunais era determinada pela classe social do acusado. Não parecem haver sobrevivido registros das deliberações desses tribunais. Na verdade, a julgar

pelos testemunhos oriundos de Minas Gerais, os governadores enfrentaram continuamente o problema de quórum, porque os ouvidores relutavam bastante em viajar consideráveis distâncias para um local central de reunião com esse propósito.

Dentro da área institucional, o terceiro recurso adotado pela coroa para melhorar a eficiência do sistema legal nas zonas de mineração foi a criação de um segundo tribunal de apelação (*Relação*) no Rio de Janeiro. Começou a funcionar em 15 de julho de 1752 e representou a coroação de trinta anos de negociações entre indivíduos e câmaras municipais das minas. Os motivos de suas apelações eram muitos: primeiro, os juízes lavravam suas sentenças arbitrariamente, na confiança de que a vítima não tinha conhecimento legal, dinheiro nem tempo para apelar ao único tribunal de apelações da colônia, localizado em Salvador; segundo, mesmo que fossem feitas essas apelações, os documentos muitas vezes se perdiam na longa viagem por terra pelo Caminho dos Currais, ou, se fossem enviados por mar de Minas Gerais para Salvador, via Rio de Janeiro, corriam o risco de ter o navio que os transportava apresado por piratas; terceiro, os magistrados estavam tão distantes dos centros tradicionais de justiça que raramente precisavam responder por suas ações. Autorizado inicialmente por uma resolução real de 1734, a instalação do novo tribunal foi retardada por novas discussões sobre os custos. Quando finalmente começou a funcionar, o novo tribunal era composto do mesmo número de magistrados que seu congêneres de Salvador e detinha a mesma autoridade. A nova Relação tornou-se o tribunal de apelação para o Rio de Janeiro e as capitânicas do Sul, mas esperava-se que sua principal área de atuação fossem as capitânicas mineiras de Minas Gerais, São Paulo, Mato Grosso e Goiás.

Outro problema dizia respeito à qualidade e ao número dos magistrados. Não há razão para acreditar que os ouvidores das minas fossem mais venais ou mais virtuosos que seus congêneres de qualquer parte de Portugal ou do além-mar. Na verdade, antes de receberem tais indicações, esperava-se que atendessem a padrões rigorosos oriundos de extensa formação nos aspectos legais e administrativos do governo real e, sob muitos aspectos, eram vistos pela coroa como um braço direito coletivo. Dessa confiança real resultou a imposição pelo rei a seus magistrados de uma série de responsabilidades que não eram basicamente judiciais. Foi o que aconteceu especialmente nas zonas de mineração. Em Minas Gerais, cabia aos ouvidores a responsabilidade pelo tesouro real em suas respectivas regiões até o momento em que o rei considerou adequado instituir um erário real dirigido por um *provedor-mor*. Assim, o ouvidor en-

volveu-se na tarefa onerosa de fiscalizar os quintos, desde a cobrança inicial das taxas apropriadas até a cobrança final. Também não era incomum que o ouvidor se encarregasse das decisões relacionadas com a outorga das concessões mineiras e da solução de inevitáveis disputas, embora outros funcionários fossem responsáveis especificamente por essas áreas. Muitos ouvidores acumulavam o posto de *provedor dos defuntos e ausentes*, que envolvia a transferência dos bens. Além disso, era a esses ouvidores que o rei recorria para obter informações adicionais sobre o estado geral de suas capitânicas e sobre uma avaliação mais estrita da conduta de um indivíduo. Inevitavelmente, essas muitas exigências não-judiciais acabou por deteriorar a qualidade da justiça.

Mas isso constituía apenas uma parte do problema. Embora fosse proibido aos ouvidores envolver-se em transações comerciais ou contrair casamento com mulheres locais sem licença real, nem uma nem outra dessas restrições os impediu de estabelecer ligações pessoais lucrativas em suas áreas de jurisdição. Alegava-se que os juizes estavam mais preocupados em sair no final de seus mandatos habituais de três anos como homens ricos do que em ministrar uma justiça imparcial. Isso pode ter sido verdadeiro em alguns casos, mas negligencia os muitos magistrados excelentes e da mais alta integridade que atuaram nas minas.

Outra dificuldade com que a coroa se viu confrontada foi a determinação do salário razoável para magistrados nas minas, e a extensão com que seriam permitidas *ajudas de custo*. Essa questão teve um impacto direto e negativo sobre a eficiência dos juizes, sobretudo quando deviam ministrar justiça longe de seus locais de residência. Em 1716, os magistrados e outros funcionários judiciais de Minas Gerais foram autorizados a estabelecer taxas três vezes mais altas que seus congêneres do Rio de Janeiro e das capitânicas do litoral, onde o custo de vida era mais baixo. Quando o custo de vida diminuiu com a plantação mais extensiva de gêneros alimentícios em Minas Gerais, os salários foram proporcionalmente reduzidos e, em 1718, os ouvidores tiveram seus salários reduzidos de 600\$000 para 500\$000 réis. Os salários determinados por D. Lourenço de Almeida em 1721 estavam tão claramente defasados em 1754 que o rei ordenou uma reavaliação das escalas salariais para todos os funcionários judiciários das minas. Os novos índices de taxas promulgados naquele ano para as zonas mineiras variaram entre 50 e 300 por cento mais elevados que os promulgados para a costa. Embora esses salários tenham permanecido de modo geral mais elevados do que em qualquer outro lugar do Brasil, também eram mais altos os preços dos escravos, dos cavalos e o custo de vida e do

transporte. Além disso, para cumprir a obrigação da *correição* anual a todos os locais de uma comarca, os ouvidores tinham de enfrentar grandes despesas não apenas com transporte, mas também com a reposição de roupas e equipamentos estragados durante uma viagem de várias semanas por caminhos agrestes pelo sertão. A relutância em enfrentar tais custos, associada à dificuldade física dessas visitas, resultou na freqüente negligência no cumprimento desse encargo pelos ouvidores.

A coroa foi compelida a reconhecer que nas minas havia uma escassez crônica de advogados habilitados, sobretudo nos primeiros anos de assentamento, e que os governadores tinham à disposição uma força humana totalmente inadequada para aplicar a lei ou trazer os criminosos à barra da justiça. A nomeação de juízes adicionais, denominados *juízes de fora*, foi um expediente mais administrativo que judicial. Em resposta às queixas sobre a ausência de notários públicos nas zonas rurais, deixando as pessoas intestadas ou sem testamentos atestados, e para remediar a recusa dos funcionários da lei de viajar para regiões afastadas sem remuneração substancial, a coroa autorizou as câmaras municipais a nomear *juízes da vintena* em toda paróquia que distasse mais de uma légua da sede mais próxima do governo municipal. Esses indivíduos eram responsáveis pela redação de testamentos, pela solução de casos cíveis menores, pela cobrança de multas e pela prisão de criminosos. Careciam de instrução legal formal e não recebiam salários; sua única remuneração advinha dos emolumentos derivados de seus serviços.

Na aplicação da lei e na manutenção da paz, os governadores se viram diante de um problema: a inadequação das forças policiais para patrulhar vastas extensões de um território em sua maior parte não-mapeado. Não havia guarnições a que pudessem recorrer os governadores de Minas Gerais, Goiás ou Mato Grosso em caso de necessidade. Ao contrário do que ocorria nos enclaves costeiros, essas forças policiais raramente eram requisitadas para atender a obrigações militares. Ao invés, suas atribuições refletiam as prioridades e pressões sociais e econômicas peculiares às minas: fazer cumprir as decisões das disputas mineiras; escoltar os minérios; conter a evasão ao pagamento dos quintos; impedir o tráfico ilegal do ouro e de outros produtos; reprimir as revoltas e as perturbações da ordem; fazer cumprir os toques de recolher dos escravos, das lojas e das tavernas; prender criminosos; e controlar os "poderosos do sertão". As mais eficientes foram as duas companhias de dragões com treinamento profissional que chegaram a Minas Gerais em 1719, provenientes de Portugal. Sob o comando de oficiais que haviam servido nas campanhas da

Europa e do norte da África, foram postas imediatamente em ação na repressão de uma revolta em Pitangui. Esses dragões iriam revelar-se de grande valia na manutenção da lei e da ordem em Minas Gerais e foram enviados a Goiás, quando surgiu a necessidade. Seu exemplo levou o vice-rei Sabugosa a instalar uma tropa de dragões em Minas Novas em 1729. Embora carecessem de treinamento profissional, as companhias de milícia multiplicaram-se por todas as regiões mineiras. Convocadas em épocas de emergência e a seguir dispersadas, provaram ser braços valiosos da lei. As companhias de milícia foram instituídas numa base regional ou paroquial, na dependência em grande parte da densidade populacional numa dada zona, mas via de regra várias companhias eram frouxamente reunidas para formar um terço. Esses terços eram compostos principalmente de companhias de brancos, mas aos regimentos eram anexadas companhias de negros livres e mulatos livres com seus próprios comandos. Composta cada uma de cerca de 60 homens robustos, essas companhias representavam um corte transversal da população negra livre. As companhias de pardos e bastardos forros eram as mais comuns no século XVIII em Minas Gerais, seguidas por companhias de pretos e pardos forros, de pretos e mestiços forros, e mesmo de índios e bastardos. A composição étnica dependia da região. Mas foram envidados esforços oficiais, provavelmente por razões de segurança, para compor companhias mestiças com uma mistura de negros, índios e mulatos. Finalmente, deve-se fazer referência ao capitão-do-mato. As regiões mineiras caracterizavam-se por um predomínio de escravos e uma considerável lassidão na fiscalização de suas atividades de especuladores. Esses fatores, associados ao isolamento geográfico e ao policiamento inadequado, resultaram numa alta incidência de fugitivos. A responsabilidade pela captura desses fugitivos e pelo ataque a quilombos menores era dos capitães-do-mato – em sua maioria mulatos – que formavam suas próprias tropas e atuavam na base de comissão.

Esses fatores – distância, prestação de contas, corrupção e avareza – que obstaculizavam a aplicação eficiente da justiça nas zonas mineiras, contribuíram igualmente para a manifestação das dificuldades enfrentadas pela Igreja Católica no interior, pela qual a coroa tinha especial responsabilidade em virtude do Padroado Real. Tal como acontecera na concessão de aprovação real a novas instituições legais, também no plano eclesiástico a coroa foi extremamente lenta. O bispo do Rio de Janeiro era responsável pelas zonas recém-povoadas de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, bem como por São Paulo no período de sua maior expansão econômica e demográfica na primeira metade do século XVIII.

Somente em 1745 foram criados bispados em São Paulo e em Mariana e prelações em Cuiabá e em Goiás. Essa ausência de autoridade eclesiástica em níveis mais elevados nas minas poderia ter sido em si mesma extremamente prejudicial, mas o grau de orientação espiritual disponível nessas regiões foi reduzido ainda mais pelo governo real – inspirado pelo medo de que os frades fossem traficantes de ouro contrabandeado – que no começo do século proibiu as ordens religiosas e a Companhia de Jesus de se instalarem em Minas Gerais.

As repercussões religiosas e sociais foram assunto de extensa correspondência entre os governadores de Minas Gerais e o rei. Aqueles se queixavam de que os padres tinham concubinas, adoravam a “Igreja Mineral”, constituíam famílias, envolviam-se na mineração, opunham-se aos esforços para arrecadar os quintos, semeavam a dissensão entre a população e extorquiam emolumentos ultrajantes pelos serviços realizados nos batismos, casamentos e funerais, bem como na cobrança de taxas para a comunhão. Pouco ou nenhum esforço foi feito para catequizar os escravos que chegavam a Minas Gerais. Em vista das grandes distâncias, havia pouca probabilidade de que os clérigos desobedientes sofressem quaisquer reprimendas de seus superiores. De seu lado, o bispo do Rio de Janeiro negligenciou a maioria das queixas feitas pelos governadores de Minas Gerais e recusou-se ou mostrou relutância a colaborar com as autoridades civis para prender os piores transgressores. O Conde de Assumar e seus sucessores sugeriram inúmeras reformas, entre elas a declaração de Minas Gerais área de missão, a exigência do conhecimento de uma língua africana para qualquer indicação a uma paróquia em Minas Gerais e mesmo o uso dos dízimos para seu propósito original, e não mais como fonte de renda da coroa. Esta emitiu alguns decretos com a finalidade de moderar alguns excessos; por exemplo, a expulsão das minas dos frades e padres que não tivessem emprego regular. O cumprimento dessa resolução isolada envolveu os problemas práticos de localização desses clérigos, a obtenção da colaboração dos vigários-gerais, que visivelmente relutavam em cooperar com as autoridades civis e não raro excomungavam os funcionários civis que tentassem cumprir seus deveres, e também a separação dos clérigos e frades ilegais daqueles que haviam sido autorizados pela coroa a ir às minas para coletar donativos para os mosteiros e as igrejas de Portugal e das ilhas do Atlântico.

Do mesmo modo que aconteceu no caso da magistratura, a coroa em última análise relutava em despojar-se de qualquer de suas rendas, seja para a construção de novas igrejas seja para a indicação de sacerdotes em maior número e mais bem qualificados. A primeira carência foi sanada em parte pela

iniciativa dos fiéis que, individual ou corporativamente, construíram e guardaram grande profusão de igrejas por toda a zona mineira. No que tange à segunda, o rei tomou duas medidas. A primeira foi tirar das costas do rebanho toda a responsabilidade pela renda do padre de paróquia. Em 1718, D. João V ordenou que o erário real pagasse aos padres das paróquias de Minas Gerais uma renda anual de 200\$000 réis. Essa medida, destinada a melhorar a qualidade dos clérigos e a reduzir a extorsão, falhou na prática. Tampouco a introdução de nomeações de párocos permanentes e assalariados revelou-se mais eficiente. A segunda medida foi a imposição de regras à cobrança de taxas pelos padres. Tal como no caso dos emolumentos judiciais, essas taxas foram modificadas de acordo com as condições econômicas prevalentes. Embora esses regulamentos possam ter evitado alguns excessos, foram muito mais um paliativo que uma solução.

As medidas administrativas tomadas pela coroa para enfrentar o desenvolvimento das minas no Brasil na primeira metade do século XVIII foram também fonte de conflitos e violência entre os funcionários encarregados de implementá-las. Quando criou as novas capitanias e fez as nomeações, a coroa deixou de determinar os seus limites, bem como as fronteiras das comarcas e das diferentes jurisdições eclesiásticas. As periferias de muitas das capitanias recém-criadas eram inexploradas e, na época das primeiras migrações para Minas Gerais, não havia na colônia um mapista qualificado. Além disso, apesar das solicitações dos governadores e vice-reis, a coroa não enviou de Lisboa quaisquer cartógrafos treinados. Para determinar a extensão de suas capitanias, tiveram de empregar engenheiros do exército, ou pilotos da marinha ou ainda matemáticos jesuítas. Como sua capitania fazia fronteira com a Bahia, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Pernambuco, São Paulo e Goiás, o governador de Minas Gerais viu-se em constantes disputas dessa natureza. Em 1720, em obediência a ordens reais, o Conde de Assumar estabeleceu as fronteiras entre Minas Gerais, Bahia e Pernambuco. Dessa demarcação resultou uma década de contendas por parte do vice-rei no tocante à adequabilidade da barra do rio das Velhas como marco de fronteira. A questão era de suma importância, porque decidiria se as nomeações eclesiásticas deviam ser feitas pelo arcebispo da Bahia ou pelo bispo do Rio de Janeiro, se os dízimos e os quintos deveriam ser arrecadados por funcionários do vice-rei ou do governador, e se o ouvidor de Rio das Velhas teria jurisdição sobre essa região. A disputa foi finalmente resolvida em favor de Minas Gerais. Com o desenvolvimento de Minas Novas, surgiu um novo conflito: a região pertencia à Bahia ou a Minas Gerais? Pela

divisão feita por Assumar, Minas Novas ficava na Bahia, mas seu sucessor, D. Lourenço de Almeida, o contestava. Em 1729, o rei determinou que Araçuaí e Fanado estavam em território baiano, mas a jurisdição do local cabia ao ouvidor de Serro do Frio (Minas Gerais). Isso não pôs fim à questão. Com a criação da comarca da Bahia da Parte do Sul, o rei decidiu que Araçuaí e Fanado fariam parte da nova comarca, mas em 1757 – diante do fato de que Fanado, embora rico em diamantes, situava-se fora do Distrito Diamantino – o rei revogou sua decisão e ordenou que Araçuaí e Fanado doravante fizessem parte de Minas Gerais. Nenhum aspecto da vida colonial das novas capitânias ficou incólume às contestações sobre fronteiras maldefinidas e às mudanças de opinião da coroa. Os resultados foram debates acalorados sobre uma série de questões, tais como o emprego de registros, as nomeações eclesiásticas, a cobrança dos dízimos, os contratos referentes a estradas e passagens de rio, a criação de companhias de milícia, a aplicação da justiça e as várias formas de imposição do quinto real sobre a extração de metais e pedras preciosas.

Outro problema que a coroa deixou de enfrentar de modo adequado foi o impacto das entidades burocráticas recém-criadas sobre as cadeias de comando já existentes e a necessidade de definir claramente as áreas de jurisdição. O vice-rei Sabugosa queixou-se repetidas vezes de que os governadores de Minas Gerais não o mantinham informado sobre os acontecimentos nas minas e não lhe prestavam o devido respeito. D. João V decidiu em favor de seu vice-rei, mas isso não alterou o fato de que a transferência do epicentro econômico da colônia do Nordeste para a região de montanha fora acompanhada por uma mudança na cadeia tradicional de comando entre o rei, o Conselho Ultramarino, o vice-rei e o governador. Grandes distâncias e dificuldades de comunicação entre as minas e mesmo entre as cidades da costa brasileira significavam que, quando chegavam as instruções solicitadas pelos canais normais, muitas delas podiam muito bem não ser mais aplicáveis. Os governadores das minas viviam em comunidades extremamente inflamáveis, onde “uma única centelha era capaz de provocar uma fogueira”. Essa centelha podia ser uma decisão impopular sobre a cobrança dos quintos, um levante de escravos, uma escassez de gêneros alimentícios ou uma ação mais dura de um ouvidor excessivamente zeloso ou arrogante. No caso de distúrbio civil, as decisões rápidas eram essenciais. Se o tempo permitisse ou a questão fosse de extrema sensibilidade, os governadores passavam por cima do vice-rei e do Conselho Ultramarino e escreviam diretamente ao secretário de estado em Lisboa, que gozava da atenção do rei. Se os eventos ocorressem com tanta rapidez que não

fosse possível a comunicação, o governador, como autoridade imediata, consultados os representantes eleitos pelo povo, tinha de tomar uma decisão unilateral ou tentar conseguir um acordo negociado. Inevitavelmente, essas decisões nem sempre contavam com a aprovação da coroa, e os governadores estavam acostumados a ter revogadas suas decisões ou ser alcançados pela ira real. Não obstante, houvera uma mudança fundamental no método tradicional de tomada de decisão na América portuguesa.

A tarefa de um governador tornou-se mais difícil nas zonas de mineração porque suas áreas de jurisdição eram maldefinidas. Se estiverem corretas as asserções do Conde de Assumar, ele aparentemente não recebera nenhum regimento que fixasse suas próprias responsabilidades especiais e estabelecesse diretrizes para suas relações com outros órgãos de governo. Numa ocasião pelo menos, suas próprias opiniões foram rejeitadas pelos ouvidores que convocara para implementar a política da coroa. Suas relações com a burocracia mineira também estavam maldefinidas. Embora fosse responsável pela estabilidade das minas, quando Assumar começou a nomear guardas-mores em áreas isoladas, foi imediatamente acusado de abusar dos seus poderes. No trato com clérigos e frades renegados, os governadores eram acusados de usurpar a jurisdição das autoridades eclesiásticas. Como se esses conflitos de jurisdição não fossem bastantes, o governador tinha de lutar com uma pleora de grupos privilegiados, cada um deles aferrado ciosamente às suas próprias prerrogativas. Um desses grupos foram os cunhadores; o provedor da casa de cunhagem insistia em dizer que estava isento da autoridade do governador. Esses conflitos de jurisdição não se restringiram ao governador, mas atingiram igualmente os funcionários fiscais, judiciais e eclesiásticos, mormente nos primeiros anos do estabelecimento do governo real em Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás.

A SOCIEDADE

A característica mais evidente da sociedade emergente de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás era sua natureza "instante". Em 1695, a população da região montanhosa do Brasil compreendia grupos sortidos de bandeirantes, ocasionais fazendeiros de gado, um punhado de missionários, alguns especuladores e os índios. Em menos de duas décadas, municípios completos haviam sido instalados e a máquina burocrática do governo começara a funcionar. Em termos humanos (e os dados disponíveis são tão escassos quanto seletivos), em Minas Gerais, no mesmo período, o número de escravos negros aumentou de zero

para cerca de trinta mil. O padrão reproduziu-se em toda a parte. Por volta de 1726, a população de Cuiabá alcançava o total de sete mil pessoas. Três anos depois das primeiras descobertas de ouro em Minas Novas, a população estimada era de quarenta mil, incluindo os brancos e enorme quantidade de escravos negros. Quatro anos depois de ser elevada a município, a população permanente de Bom Sucesso, em Araçuaí, era de mil pessoas.

Inevitavelmente, nos primeiros anos em Minas Gerais – e com cada deslocamento para um filão importante ou um veio menor em Mato Grosso ou Goiás o processo deveria repetir-se – irromperam “revoltas” populares contra o controle da coroa. De um lado estava a coroa, que seguia uma política essencialmente de exploração, sob as aspirações cada vez mais absolutistas de D. João V, cujo reinado (1706-1750) coincidiu com o desenvolvimento das minas. Do outro lado estavam os colonos, notoriamente independentes, cujo meio de vida era no melhor dos casos imprevisível, e que percebiam o crescimento das pressões burocráticas e fiscais a ponto de ameaçar sua existência. A combinação era explosiva. A evasão disseminada de autoridade assumiu as formas de não-pagamento do quinto, dos dízimos e de outras taxas, a exploração de novos filões sem comunicação de sua descoberta, a mineração em áreas proibidas, o não-licenciamento de lojas ou tavernas, o transporte de escravos e outras mercadorias pelas minas sem registro. A resistência explícita foi invariavelmente o resultado de mudanças no método de cobrança do quinto. Por volta de 1721, já haviam ocorrido três revoltas em Pitangui. Muitos distúrbios foram relatados nas vilas e nos locais mais afastados da comarca de Rio das Velhas, uma região famosa pela resistência de sua população a qualquer medida oficial. Na década de 1730, surgiram no sertão outras perturbações da ordem. Com bastante frequência, essas revoltas deveram-se menos ao desassossego popular que à presença de “poderosos do sertão”, como Manuel Nunes Viana ou Manuel Rodrigues Soares, na defesa de sua autoridade e de seus lucros.

De longe o levante popular mais sério de quantos ocorreram em qualquer lugar de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás durante a primeira metade do século XVIII teve lugar em Vila Rica, na noite de 28 de junho de 1720. Seu alvo foi o ouvidor local e as novas regras (fevereiro de 1719) de cobrança dos quintos. O governador Assumar teve pouca dificuldade para restaurar a calma, com a ajuda da população leal de Vila do Carmo. Ele e seus sucessores, explorando a culpa de Vila Rica, induziram a câmara municipal a contribuir, à guisa de reparação, para a construção de casernas, de uma casa de cunhagem e uma residência para o governador. Ademais, a lição das visíveis diferenças entre os municípios de

Minas Gerais foi bem aprendida pelos governadores, que em suas discussões com os representantes das câmaras municipais adotaram a política de “dividir para reinar” e de modo geral conseguiram implantar a política real.

A natureza do povoamento das minas também tornou-as incrivelmente suscetíveis a conflitos entre grupos rivais. O mais famoso deles é a chamada “Guerra dos Emboabas”, ocorrida em Minas Gerais, em 1708-1709. Em poucas palavras, foi uma série de confrontos entre os paulistas, que haviam feito as descobertas, e os emboabas, ou forasteiros, que invadiram as minas para explorá-las. Uma série de escaramuças ocorridas no final de 1708 em Rio das Velhas repercutiram, no ano seguinte, na zona mineira central de Minas Gerais. Terminou a “guerra” com poucas perdas de vida, se é que houve alguma, e uma vitória dos emboabas. O ódio dos paulistas não se aplacou diante da impressão (justificada) de que as autoridades favoreciam a causa dos emboabas. A Guerra dos Emboabas e sérios conflitos posteriores entre as duas facções em Goiás, em 1736, sintetizaram as divisões dentro da população das minas. De um lado estavam os paulistas, de sangue miscigenado com forte elemento indígena, bilíngües em português e em tupi-guarani, nômades, sertanejos consumados, vitoriosos descobridores de ouro, dotados de um traço empresarial bem desenvolvido e desconfiados da autoridade. Do outro estavam os emboabas – o termo designava qualquer um que não fosse paulista – pouco versados em mineração, com pequeno interesse na exploração, estáticos, falando apenas o português, sem nenhum conhecimento da flora e da fauna do Brasil, inexperientes fora dos centros urbanos, e fortemente dependentes dos outros no que se refere às habilidades bem como à sobrevivência. Na primeira metade do século XVIII, sucessivos governadores de Minas Gerais tentaram integrar ambas as facções mediante a concessão de representação equânime dos paulistas e dos emboabas nas câmaras municipais de zonas recém-desenvolvidas como Pitangui.

A própria natureza da mineração de ouro constituía uma ameaça adicional à estabilidade. A exploração das minas requeria especulação e a especulação requeria mobilidade. O resultado foi um constante fluxo e refluxo de garimpeiros para as novas descobertas ou para as extremamente afamadas. Esses movimentos eram tão repentinos que não havia tempo de promover qualquer infra-estrutura. A escassez de alimentos era um problema crônico. Por volta de 1726, a população de Minas Gerais era tão numerosa que sua novata indústria do gado não conseguia atender à sua demanda. Chegava das regiões periféricas uma contínua ladainha de queixas de que as pessoas eram mantidas

afastadas das minas promissoras pela escassez de alimento, pelas secas, inundações e doenças. Mesmo onde havia disponibilidade de gêneros alimentícios, os lucros dos mineiros na garimpagem do ouro de aluvião nem sempre eram suficientes para lhes permitir comprar provisões extremamente necessárias. Foi o que ocorreu em Minas Novas, em 1729: os viajantes que traziam alimentos para venda tinham prejuízos financeiros, pois o ouro extraído não era suficiente para permitir aos mineiros a aquisição dessas mercadorias. Mais freqüentemente do que tem sido avaliado, os mineiros percebiam que as oportunidades de sucesso eram muito pequenas. Vendiam seu equipamento de mineração e começavam a migrar de volta à marinha.

Mesmo no caso dos mineradores bem-sucedidos, a natureza da mineração do ouro exercia um tipo de pressão desconhecido dos senhores de engenho do Nordeste, pois as jazidas de ouro eram um bem não-renovável. Além disso, aqueles que faziam maior investimento em maquinário e mão-de-obra é que tinham maior probabilidade de obter lucros maiores e imediatos. Mas o aumento dos custos fixos obrigava os mineiros a continuar produzindo se quisessem ter lucro. Mesmo que essas condições fossem satisfeitas, a renda era menos certa para o mineiro que para o senhor de engenho. Uma seca ou uma inundação podia interromper os trabalhos de exploração. O desmoronamento de um poço ou a descoberta de uma rocha inesperada podia significar perda do investimento em tempo, trabalho e maquinário. Tampouco havia garantia de que uma determinada área contivesse realmente depósitos de ouro suficientes que merecessem sua exploração. Todos esses fatores eram característicos das zonas mineiras do Brasil colonial. Não obstante o risco, a sedução de altos lucros resultava numa tendência comum a investir em excesso e a consumir todos os recursos financeiros. A exploração eficiente das minas demandava uma proporção maior de mão-de-obra especializada do que a necessária numa grande lavoura. Escravos carpinteiros, pedreiros ou ferreiros eram tão caros quanto essenciais ao mineiro que pretendia obter alta produção com operações mineiras mais sofisticadas. O meio de aquisição era o próprio produto: o ouro. Ao contrário do lavrador, que podia compensar parte de seus altos custos com o aumento do preço do produto, o mineiro não tinha poder de alterar o preço do ouro: a coroa é que determinava seu preço de venda. A prática universal era comprar escravos e outras mercadorias a crédito. Isso podia estender-se por três ou quatro anos, a juros mensais de 10 por cento. A garantia assumia a forma de pó de ouro. Mesmo os mineiros bem-sucedidos viviam em débito com os comerciantes do Rio de Janeiro pela compra de escravos. Em vista de todos esses riscos, o fracasso era co-

mum e só contribuía para a incerteza e a instabilidade das comunidades mineiras.

A ameaça à estabilidade não residia unicamente nas esperanças não-concretizadas de novas descobertas, nas calamidades físicas, no provisionamento imprevidente e nas obras de Deus. Muito freqüentemente, a coroa exacerbava uma situação já insegura com a aplicação de políticas cujo objetivo primordial era aumentar as rendas reais, mas cujo impacto imprevisível era a ruína de comunidades e indivíduos. Um conjunto dessas medidas impôs restrições a determinados setores da população que supostamente constituíam uma ameaça potencial a um eficiente controle fiscal ou à segurança. Dois exemplos podem ilustrar o impacto dessas medidas sobre famílias estáveis e estabelecidas. Inevitavelmente, devido ao seu negócio, os ourives eram considerados suspeitos em toda discussão sobre contrabando. Em 1730, o rei ordenou ao vice-rei que proibisse a entrada em Minas Gerais de qualquer ourives ou fundidor, e aqueles que já se encontrassem nas minas deveriam ser expulsos. Essa ordem draconiana foi implementada em Jacobina, em Rio das Contas, em Itocambiras e em Minas Novas; mas, quando foi ordenada sua implementação em Minas Gerais, o governador observou ao rei que isso extirparia não só os ourives que faziam atualmente o seu comércio, mas também todos aqueles que haviam deixado de praticá-lo e tinham famílias. Uma segunda ordenação permitia a permanência daqueles que não mais praticavam o ofício, desde que assinassem um documento juramentado onde confirmasse a renúncia a seu negócio. Outros, sem levar em conta a família e o lar, venderam seu comércio e abandonaram as minas. O segundo exemplo provém de Serro do Frio, no norte de Minas Gerais, incluída no Distrito Diamantino. Suspeitando da presença na região de negros livres e mulatos livres e em parte para causar nas pessoas a impressão de que todas as áreas produtoras de minerais eram propriedade da coroa, em janeiro de 1732 o governador de Minas Gerais ordenou a expulsão de todos os negros livres e mulatos livres da comarca de Serro do Frio, famosa não só por seus diamantes mas também por suas jazidas de ouro. Todos os apelos foram rejeitados, assim como os testemunhos da câmara municipal no concernente à estabilidade dos negros livres e dos mulatos livres e de suas valiosas contribuições para a base tributária da comunidade. Em setembro de 1732, o Conde de Galveias substituiu D. Lourenço de Almeida como governador e os negros livres e os mulatos livres tiveram permissão para permanecer.

A inquietação e a insegurança das áreas mineiras eram acrescidas pela política da coroa de cobrança das taxas. Quase desde o início, o rei compreendeu que podia tirar vantagem da corrida para o oeste, do deslocamento de grande

número de pessoas, de sua necessidade de provisões básicas e de sua posse de ouro, de duas maneiras. Uma delas era restringir o acesso às minas e manter o controle de todas as portas de entrada por onde as mercadorias pudessem entrar nas regiões mineiras. Tanto quanto os outros colonos, os habitantes das minas foram afetados pelo controle monopolista da coroa de alguns setores da economia de importação, como, por exemplo, sal, vinho e azeite de oliva; mas os mineiros tiveram de suportar o ônus adicional de pagar tributos sobre as importações para as minas. A coroa adotou a política de arrendamento dos impostos, no qual eram celebrados contratos geralmente por três anos com aqueles que oferecessem o lance mais alto. O contratador tinha a liberdade de instalar controles nos principais caminhos para as minas. Além dos controles dos caminhos terrestres, eram leiloados contratos similares para controlar as passagens dos rios. Para cobrir os custos desses contratos, as taxas eram altas e às vezes cobradas desapidadamente. A base de cálculo dessas tarifas era muito mais o peso ou o volume que o valor, e essas taxas oprimiam muito mais os mineiros porque, em decorrência da proibição da coroa de manufaturas na colônia, ferramentas, picaretas, ferro e pólvora, tudo tinha de ser importado. Essas taxas causaram um impacto inflacionário violento sobre todos os setores da economia de importação, e bem maior sobre os escravos – os *sine qua non* da mineração. Os impostos sobre os escravos, as gratificações aos funcionários, os emolumentos – em geral duas oitavas de ouro (1 oitava = 3,6 g) – pagos nos registros, e os custos reais de transporte elevavam os preços dos escravos nas minas em até 200 por cento em relação às zonas costeiras. Por volta de 1735, um escravo do sexo masculino era comprado por 400\$000 réis em Minas Gerais e habilidades especiais podiam elevar ainda mais esse preço. Embora a longo prazo esses altos preços refletissem a capacidade de pagamento dos mineiros, a curto prazo significaram a ruína de muitos deles.

Em segundo lugar, as pessoas que viviam nas minas tinham de pagar todas as taxas usuais dos dízimos etc., mas esperava-se, além disso, que fizessem contribuições extraordinárias para a construção de acampamentos, uma residência para o governador, salários para os funcionários da casa de cunhagem, soldos dos dragões, a reconstrução de Lisboa depois do terremoto de 1735, a construção do palácio real em Mafra, dotes para casamentos reais e um chamado “subsídio literário”. Era responsabilidade das câmaras municipais impor *fontas* regulares à população. Além disso, as câmaras municipais das zonas de mineração enfrentavam custos mais elevados que suas congêneres do litoral na construção de estradas, pontes, cadeias, repartições municipais, encanamentos

de água e fontes. Os custos mais altos da mão-de-obra e da matéria-prima, combinados com uma maior necessidade de substituições, impuseram restrições financeiras às câmaras municipais, que tentaram superar com a cobrança de taxas pesadas de licenciamento para as tavernas, abatedouros, lojas e vendedores ambulantes. Essas taxas não só contribuíram para a espiral inflacionária, mas também estimularam um mercado negro ativo, o açambarcamento de gêneros alimentícios e a manipulação da oferta de alimentos para proporcionar ganhos inesperados a produtores e intermediários.

O padrão demográfico das minas durante a primeira metade do século XVIII foi fundamentalmente o mesmo que o dos encaves costeiros do Nordeste: uma minoria branca na qual predominavam os homens; uma maioria negra em que predominavam os escravos e o número de homens superava o de mulheres; um aumento gradativo no total de escravos alforriados; e um crescimento gradual dos mulatos. Mas havia nos números relativos de cada setor uma grande diferença, que afetou violentamente a relação entre eles e foi suficiente para criar uma sociedade totalmente distinta. Como os dados demográficos são colhidos fundamentalmente nos registros de capitação, há pouca informação sobre a população branca, mas, pelo menos para a primeira metade do século XVIII, a correspondência dos governadores sugere a existência de esmagadora predominância de homens, a maioria deles solteiros. Poucas famílias migraram para as minas, sobretudo no período de formação de cada comunidade mineira, quando as dificuldades se revelavam maiores. A migração de brancos para a zona mineira foi constituída predominantemente de solteiros, ou chefes de família que deixaram esposa e filhos na segurança de Portugal ou de uma cidade brasileira do litoral, enquanto eles partiam em busca de fortuna. É possível que alguns tenham voltado para suas famílias, mas os registros abundam de apelos de filhas e esposas às autoridades para encontrarem seus pais e maridos desaparecidos. A deserção ou a viuvez eram com frequência o destino daqueles que ficavam para trás. A resultante escassez de mulheres brancas em idade casadoura foi exacerbada pela prática de enviar as filhas para Portugal antes que fizessem um casamento desvantajoso no Brasil. Em resposta às queixas dos governadores de Minas Gerais, o rei finalmente (1732) determinou que as mulheres, antes de deixar a colônia, tinham de preencher severas condições. Os resultados desse desequilíbrio sexual entre a população branca foram o concubinato e um baixo índice de casamentos na capitania. O concubinato era um estilo de vida nas minas, e, embora se acabasse por remediar de algum modo o desequilíbrio sexual entre os brancos no decorrer do século XVIII,

muitos homens brancos continuaram a preferir as concubinas negras ou mulatas, mesmo quando havia mulheres brancas disponíveis. Pesquisas recentes têm sugerido que a incidência de casamentos em todas as regiões mineiras era baixa, não só entre parceiros brancos, mas também entre negros, e que o “casamento na igreja” estava relacionado com os recursos financeiros dos noivos em perspectiva.

A população de negros e mulatos nas minas também teve características distintas. Baseadas em indícios observados em Minas Gerais no século XVIII, pode-se permitir algumas generalizações. Mais evidente ainda é a esmagadora maioria negra. Esse fator sozinho, associado a outras características, peculiares às regiões mineiras, de concentrações excessivamente pesadas de escravos em áreas limitadas e de considerável mobilidade permitida aos especuladores de escravos, foi suficiente para manter as autoridades num medo constante de uma revolta de negros e constituiu uma ameaça à preservação da lei e da ordem. Em segundo lugar, na população total de descendência africana os homens predominavam, e isso mais uma vez podia-se atribuir em grande parte às necessidades especiais de trabalho nas minas. Essa predominância era visível sobretudo entre os escravos. No decurso do século XVIII, dois fatores resultaram na mudança das proporções de sexos. O primeiro foi um aumento drástico na quantidade de cartas de alforria. Enquanto nos anos 1735-1749 os forros eram responsáveis por menos de 1,4 por cento da população de origem africana, em 1786 representavam 41,4 por cento dessas pessoas e 34 por cento da população total. Mais mulatos que negros ganharam sua liberdade, e entre os mulatos as mulheres predominavam. Em segundo lugar, houve um aumento no número de mulatos, tanto escravos quanto livres. Esses dois fatores provocaram enorme impacto sobre as proporções dos dois sexos entre as pessoas de descendência africana. Em 1786, com a única exceção da categoria dos escravos pretos, havia uma maioria de mulheres entre as pessoas de origem africana, fossem escravos, mulatos livres ou negros libertos. Naquele ano, em Minas Gerais, as mulatas livres compreendiam o maior segmento (22 por cento) da população livre da capitania.

A ECONOMIA

Apesar das dificuldades físicas e das políticas fiscais e regulamentadoras da coroa que impuseram um ônus a toda pessoa da comunidade mineira, apenas o aumento da população já é testemunho suficiente das oportunidades bastan-

te reais que existiam em Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás e nas outras regiões mineiras do Brasil. No curso de meio século, a economia de Minas Gerais, que se baseava numa única mercadoria, o ouro, evoluiu para uma base muito mais ampla. Da função inicial de atender diretamente aos mineiros, muitas empresas comerciais diversificaram os mercados e as redes de oferta para abranger a comunidade como um todo. Dessa maneira, tornaram-se menos dependentes do fluxo e refluxo das fortunas das minas e mais capazes de sobreviver ao eventual colapso da indústria mineradora. A oferta de gêneros alimentícios para as minas e o crescimento de uma indústria da construção proporcionam dois exemplos desse processo.

A alimentação das minas dependia fortemente da carne bovina. Antes da descoberta do ouro, a criação de gado havia se desenvolvido no Nordeste, tornando-se as cidades costeiras os mercados tradicionais não apenas do gado em pé, mas também do charque, cuja produção foi possibilitada pela presença de depósitos de sal natural. Com o desenvolvimento de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás, essa indústria recebeu enorme impulso e expandiu-se proporcionalmente. Na verdade, Minas Gerais dependia de tal modo das importações de gado que oferecia um óbvio local de exploração para os poderosos do sertão, como Manuel Nunes Viana, que nas duas primeiras décadas do século ameaçaram a estabilidade da região central de Minas Gerais, já que controlavam o gado que se deslocava do alto São Francisco, em torno da barra do rio das Velhas, para as cidades do centro de Minas Gerais. Em parte como reação a essa dependência, a pecuária desenvolveu-se dentro das próprias regiões de mineração, embora essas nunca tenham alcançado auto-suficiência.

A partir do início do século XVIII, a coroa concedeu sesmarias em Minas Gerais, e sobretudo ao longo dos caminhos para as minas, àquelas pessoas que desejassem criar gado. O mesmo se aplicou à criação de porcos, ao cultivo da mandioca e às pequenas fazendas de criação de aves domésticas, que prosperaram paralelamente à indústria da mineração. Houve variações regionais, e mesmo dentro de Minas Gerais, Rio das Velhas era famosa por sua agricultura e suas pequenas propriedades rurais. A única restrição dizia respeito ao cultivo da cana, em parte porque a coroa temia que desviasse a mão-de-obra da mineração.

As demandas de uma indústria em expansão e as necessidades de uma crescente população nas minas criaram um mercado imediato para aquelas pessoas dotadas de habilidades ou de ofícios. As minas atraíram artesãos dos ramos da construção – pedreiros, carpinteiros e ferreiros – cujas habilidades eram necessárias para atender ao aumento da demanda da construção civil e eclesiástica,

assim como as necessidades das empresas de mineração. Havia boas perspectivas de lucro para aqueles que estivessem dispostos a fazer modestos investimentos na feitura de telhas. Indústrias subsidiárias foram desenvolvidas: fabricação de sabão, ou a manufatura de bateias, produtos essenciais à mineração. Em alguns momentos, essas indústrias menores entraram em conflito com os interesses das minas. O acesso a suprimentos de madeira e de água era intensamente disputado por mineiros, por fabricantes de sabão e manufatureiros de cal. Fabricantes de cera, artesãos de cobre, cutedeiros, fundidores de estanho, seleiros, tanoeiros, torneiros de madeira e artesãos de bronze, todos encontraram uma demanda imediata para suas artes, assim como os alfaiates, os chapeleiros e os barbeiros.

Um aspecto interessante da relação entre o crescimento econômico e as oportunidades que se ofereciam aos artesãos foi o desenvolvimento das artes decorativas. O ouro era não só um meio de pagamento, mas também um veículo de expressão, e surgiram muitas maneiras de trabalhar o metal precioso para decoração secular e religiosa. Era grande a procura de ourives, douradores e batedores de ouro. Irmandades de leigos e de mulheres contratavam pintores, estucadores, ebanistas, entalhadores e escultores para embelezar os exteriores e interiores das igrejas construídas em cada paróquia. Mesmo as belas-artistas se beneficiaram, e músicos – instrumentistas, cantores e mesmo compositores – eram requestados para serviços religiosos, comemorações municipais ou pródigas recepções a funcionários visitantes. Nasceu em Minas Gerais uma tradição musical que se manteve em grande parte nas mãos de executantes mulatos.

O ouro havia sido a razão do impulso migratório para o oeste. O fascínio obsessivo e singular que ele exerceu em seus primeiros anos levou assentamentos mineiros individuais, e quase a região inteira, à beira da autodestruição. Mas o desenvolvimento de mercados alternativos para a iniciativa empresarial e a possibilidade de mobilidade social e geográfica proporcionaram as válvulas de segurança necessárias. A longo prazo, isso permitiu que as ondas de migrantes oportunistas e especuladores, de diferentes raças, posição social e origem, se transformassem numa sociedade equilibrada e cada vez mais estável. No século XVIII, durante breve tempo, Vila Rica do Ouro Preto foi a vila mais deslumbrante do império ultramarino português.

A MINERAÇÃO

Durante a primeira metade do século XVIII, o ouro foi a base da economia e da sociedade de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás. Mas na verdade eram

muitos os tipos de ouro, como revelam os nomes de lugares que chegaram até nós – *ouro preto, ouro podre, ouro branco*. Os três critérios essenciais para avaliar o ouro eram a forma, a cor e o título. As formas de ouro mais valorizadas eram as fâscas e os grãos, que idealmente deviam ser lisos e desprovidos de asperezas ou estilhas. Quanto à cor, que variava do amarelo-brilhante ao negro, havia preferência por aquele que apresentasse uma leve tendência ao tom escuro. O título só podia ser determinado por ensaio, e este era feito nas casas de cunhagem ou nas fundições. O ouro de melhor qualidade precisava de pouco mercúrio para “suavizá-lo”; conseqüentemente, havia menos quebra no processo de fundição. O ouro de 23 quilates era considerado excepcionalmente bom; os de 21 e 22 eram a norma. Era importante a existência de um padrão uniforme de ouro numa determinada região, mesmo que pudesse ter sido extraído de minas diferentes em épocas diferentes. Ensaiaadores e técnicos especializados conseguiam estabelecer o local de origem de amostras de ouro, uma habilidade especialmente valiosa para determinar se a amostra proviera de uma área particular ou se fora levada para lá com o objetivo de evitar o pagamento dos quintos. Na década de 1740 foram persistentes os relatos de que o pó de ouro de Paracatu, de baixo título, estava sendo importado para Minas Novas, renomada pela alta qualidade do seu ouro. O infeliz receptor desse ouro era duplamente fraudado, pois ele próprio teria de pagar taxas de ouro de título mais alto. Em Minas Gerais havia uma ampla variedade de cores, formas e títulos: o ouro de Vila Rica, de Vila do Carmo e de Sabará alcançava e mesmo podia exceder 22 quilates, ao passo que o de Rio das Mortes e Serro era inferior e o de Borda do Campo nunca alcançou mais de 19 quilates. Em 1731, um relatório preparado na casa de cunhagem de Salvador destacava as minas de Araçuaí e Fanado como as que produziam ouro superior em forma, cor e título.

As jazidas auríferas são de duas categorias principais: o ouro de veios e o encontrado nos rios. A fonte de ouro mais comum eram as minas de aluvião. Os fâscadores garimpavam os cursos d’água, usando uma bateia de metal ou de madeira. Quando a bateia era oscilada, as partículas de ouro, devido a sua maior densidade, se depositavam no fundo e o material silicoso escoava pelos orifícios laterais. A mesma técnica era usada em operações mais elaboradas, chamadas de *tabuleiros*, quando todo o leito de um rio era explorado, ou em *grupiaras*, que eram operações efetuadas nas margens dos rios ou nas encostas adjacentes. As aberturas feitas nas encostas recebiam o nome de *catas*. Quartzos e pedregulhos eram escavados e transportados para a fonte de água mais próxima para serem trabalhados com as bateias, ou levava-se água até a cata fazendo com que as ca-

madras de pedregulho fossem trabalhadas por pressão hidráulica. A lama resultante passava por uma série de caixas de lavagem, cada uma das quais retinha partículas de ouro, até um cocho, onde os escravos garimpavam os resíduos. Essas empresas eram chamadas de *lavras*, e, embora proporcionassem a maior produção, exigiam também alto investimento inicial. A mineração de filão ou veio era rara em Minas Gerais, mas foi o método mais comum em Jacobina. Independentemente da técnica empregada, a água era sempre fundamental para o sucesso da exploração. Água demais podia ser tão prejudicial quanto água de menos.

Durante todo o período colonial, a tecnologia mineira permaneceu rudimentar. Embora conste que o rei enviou engenheiros de minas para o Brasil no século XVI, os pedidos no século XVIII de técnicos mineiros da Hungria ou da Saxônia ficaram sem resposta. Em consequência disso, a inovação técnica limitou-se ao desenvolvimento de máquinas hidráulicas para aumentar a disponibilidade de água na mina ou para remover água das catas. É possível que os escravos originários da África Ocidental se tenham familiarizado muito mais com a mineração e a metalurgia em geral do que seus amos brancos, e na verdade eram escolhidos especificamente por essas habilidades. Um autor do início do século XIX comentaria que o mineiro mais ignorante de Minas Gerais era mais bem informado do que o melhor de Goiás, e o mineiro mais ignorante de Goiás era infinitamente mais especializado que o melhor de Mato Grosso. Embora seja provável que em algumas regiões a mão-de-obra indígena tenha sido usada na mineração, via de regra a força de trabalho era constituída de escravos africanos. Entre esses, predominavam os escravos oriundos da baía de Benin – a chamada “Costa da Mina”. As demandas dos mineiros estimularam o tráfico escravo da Costa da Mina a tal ponto que, nas três primeiras décadas do século XVIII, as importações de pretos-minas para o Brasil excederam as de angolanos. Os negros-minas eram considerados melhores trabalhadores, mais resistentes à doença e mais fortes que seus congêneres angolanos. A mineração de ouro exigia muito esforço físico. O bateamento requeria que o homem permanecesse imerso até a cintura em águas frias, enquanto a parte superior do corpo ficava exposta ao calor do sol. Insolação, disenteria aguda, pleurisia, pneumonia, febres intermitentes e malária eram coisas comuns. Os escravos das galerias subterrâneas eram as vítimas de infecções pulmonares resultantes de ventilação inadequada, e de mortes causadas por desabamentos. A deterioração física por excesso de trabalho era rápida e a mortalidade dos escravos, elevada. A estimativa de vida útil de trabalho de um escravo na mineração variava entre sete e doze anos.

A escravidão nas minas apresentava pontos de contraste com a praticada na agricultura intensiva. O principal deles era a subprodutividade. As estimativas de pagas semanais (*jornais*) dos escravos variavam de região para região. Um relatório de Minas Gerais de 1721 reconhecia que um jornal de meia oitava era bom. Era em geral reconhecido que os jornais de Goiás eram iguais ou inferiores aos de Minas Gerais. Em 1736, foram relatados em Goiás jornais de meia-pataca. No mesmo ano, foram mencionados em Rio das Contas jornais de meia-pataca, doze vinténs, uma oitava e mesmo 1 ½ oitavas, e uma jorna fantástica de seis oitavas. Escrevendo numa época de declínio, em 1780 Teixeira Coelho sugeriu uma produção média, por escravo, de vinte oitavas no curso de um ano. Essa produtividade dependia apenas em parte da diligência e da boa saúde dos escravos. A exploração era freqüentemente interrompida devido a disputas legais, intervenções burocráticas e mudanças sazonais. Os proprietários suficientemente previdentes para engajar-se na agricultura compensavam suas perdas com o emprego de sua força de trabalho nas lavouras. Para o proprietário envolvido exclusivamente na mineração, o único meio de reduzir os custos residia num arranjo contratual com um escravo, pelo qual o proprietário era aliviado do ônus de prover o sustento do escravo ao conceder-lhe permissão de fisco à vontade. A única condição era que no fim da semana retornasse ao seu dono com os jornais. Esse arranjo aplicava-se apenas aos fiscoadores; os escravos das lavras permaneciam sob estreita fiscalização. Duas foram as repercussões imediatas dessa autorização. A primeira foi a presença, nas minas, de homens e mulheres escravos que não eram controlados diretamente e constituíam um desafio constante à lei e à ordem. A segunda foi a evidente potencialidade de abuso e a infestação das minas com quilombos de escravos fugitivos. Entretanto, para aqueles que permaneciam dentro da lei, havia uma real possibilidade de conseguir pó de ouro suficiente para comprar sua liberdade.

As limitações técnicas, a exaustão das jazidas de ouro mais à mão e a subprodutividade não foram os únicos fatores que contribuíram para o fracasso na extração do potencial máximo. No mais das vezes, esse fracasso decorria de uma combinação de fatores não diretamente relacionados com a disponibilidade de ouro. Por exemplo, alegou-se que o declínio da produtividade podia ser atribuído à falta de incentivos para os descobridores de minas. Embora um descobridor recebesse duas datas, muitos achavam que a disputa burocrática simplesmente não valia o esforço. Repetidas vezes os governadores recomendaram à coroa a instituição de maiores incentivos, com o objetivo direto de induzir os paulistas, que praticamente monopolizavam as descobertas da época, a

prosseguirem em seus esforços. As doenças e os ataques dos índios também cobraram o seu quinhão, mas um desestímulo poderoso foi a elevada tributação. O imposto mais opressivo era o que incidia sobre a quinta parte de todo o ouro extraído. Dentre as várias formas que foram experimentadas (e que serão discutidas adiante), a maioria levava em pouca conta ou desconsiderava mesmo as vicissitudes que assediavam a indústria. A combinação de excessiva taxação, má administração, desilusão, falta de conhecimento técnico e o deslocamento gradativo para a agricultura, tudo isso contribuiu para o declínio da produção de ouro. A esses fatores devemos acrescentar a ausência da coroa na coordenação das atividades mineiras. O resultado foi uma exploração descontrolada numa série de regiões isoladas umas das outras, e para cada uma delas somente à custa de muito esforço financeiro e físico foi criada uma economia de suporte. O individualismo crônico, característico da mineração, significou a disponibilidade de pouquíssimo capital numa indústria em que havia uma relação bem estabelecida entre investimento de capital e produtividade. Por exemplo, regiões potencialmente produtivas não eram exploradas porque não havia capital suficiente para construir um aqueduto que conduzisse água para a mina. Por não estimular esforços cooperativos até quase o final do século, a coroa contribuiu para o declínio da produção.

Essa falta de estímulo torna-se incompreensível quando contraposta à política geral aplicada às minas, que se caracterizava por uma obsessão com controles reguladores e tributação, especialmente os quintos. O primeiro *Regimento das terras minerais* data de 1603, e foi ampliado em 1618 por um segundo conjunto de regulamentos. Formulados antes das principais descobertas, esses regulamentos revelaram-se inadequados para lidar com a nova realidade americana. Em 1700, foi lançado pelo governador do Rio de Janeiro – e aprovado pela coroa em 1703 – um conjunto mais detalhado de códigos de mineração. Considerados em conjunto com as disposições reais de 1703 que ampliam algumas áreas e esclarecem dúvidas, esses regulamentos iriam constituir o código de minas definitivo para a colônia. Seria indicado um superintendente das minas, detentor tanto de habilidades legais e administrativas quanto de conhecimento da mineração. Para ajudá-lo em questões mais técnicas, ele podia nomear um guarda-mor, que, por sua vez, se a distância o justificasse, nomeava guardas-menores. O guarda-mor era responsável pela atribuição das concessões de minas. O descobridor recebia duas datas, uma em recompensa pela descoberta e outra por seu papel de mineiro. À coroa era reservada uma terceira data, que era leiloada pela maior oferta. Todas as concessões tinham 30 bra-

ças quadradas (1 braça = 1,8 m). A distribuição do restante da descoberta era feita por lotes e dependia do número de escravos que um mineiro podia empregar, isto é, um mineiro com 12 escravos recebia uma data inteira, enquanto um que tivesse menos escravos recebia proporcionalmente menos. O abuso foi geral. Uma das razões foi a permissão dada aos ouvidores de cumprir a função de superintendentes. Assim, ao ser informado de uma descoberta, um ouvidor podia intervir pessoalmente para fazer divisões, ignorando os direitos do descobridor às duas primeiras datas, que ele usurpava para si próprio. Mas a principal fonte de abuso foi a regulamentação de 1703, pela qual os superintendentes e os guardas-mores tinham eles próprios permissão para explorar uma mina, o que acabou provocando um conflito de interesses. Na década de 1740, o ouvidor de Cuiabá era também o superintendente das terras de mineração; em lugar de um salário extra pelo trabalho envolvido na cobrança dos quintos, recebeu uma concessão de mina preferencial. Em outros casos, as figuras locais poderosas apoderavam-se impunemente dos suprimentos de água. Embora todas as disputas mineiras devessem ser encaminhadas em primeira instância ao guarda-mor e, dependendo da gravidade, ao ouvidor quando superintendente, em 1733 o juiz de fora de Vila do Carmo tentou usurpar essa prerrogativa para si próprio. Outras queixas surgidas diziam respeito aos preços excessivos cobrados pelos ouvidores para fazer visitas às minas e à nomeação pelos guardas-mores, em troca de favores financeiros, de pessoas totalmente inadequadas para o cargo de guardas-menores. Embora o guarda-mor pudesse fazer recomendações, o governador dava a última palavra de aprovação, e foram instruídos a examinar com mais cuidado todas essas nomeações.

OS QUINTOS

Se a legislação das minas permaneceu totalmente inalterada na América portuguesa, não se pode dizer o mesmo sobre a diversidade dos métodos usados pela coroa em suas tentativas de cobrar, da maneira menos ineficiente possível, os quintos – o tributo devido à coroa da quinta parte de todo o ouro extraído. Durante o período colonial, foram tentadas pelo menos uma dúzia de formas diferentes de arrecadação, apenas para serem rejeitadas ou modificadas após uma experiência dispendiosa. Essas recaíam em duas categorias gerais: cobrança por meio de uma taxa de capitação, ou nas casas de fundição. A capitação variou de uma taxa imposta sobre cada bateia em operação a uma taxa

mais geral não só sobre os escravos independentemente de sua função, mas também sobre lojas, armazéns, tabernas, abatedouros e pequenas propriedades para o cultivo da mandioca, e até mesmo incluiu impostos sobre pessoas envolvidas nos ofícios mecânicos e nas atividades comerciais. Existira em São Paulo, nas décadas de 1630 ou 1640, uma casa de fundição para a cobrança dos quintos, mas somente no século XVIII essas casas de fundição foram instaladas em todas as principais zonas mineiras. Os mineiros levavam seu ouro a esses locais, onde, após ter sido retirada uma quinta parte para a coroa, o restante era transformado em barras, estampadas com o brasão real, uma esfera, e marcadas com a identificação do local da fundição. Em vários períodos, uma função similar era desempenhada pelas casas de cunhagem, as quais devolviam ao mineiro sua parte em moeda.

Nenhum método de cobrança dos quintos satisfazia à total aspiração do soberano ou dos súditos. A coroa reclamava – muito justificadamente – que ambos os métodos ofereciam excepcionais oportunidades de evasão de pagamento e contrabando de ouro não-tributado. No espaço de trinta anos, a busca do método perfeito levou a coroa, em Minas Gerais, a abandonar uma cota baseada numa forma de capitação para adotar a arrecadação na casa de fundição (1725), voltar à capitação (1735) e novamente às casas de fundição (1751). Uma prova da frustração real foi a proposta lançada em 1730 e novamente em 1752 de considerar o arrendamento de impostos uma alternativa à cobrança direta pela coroa, mas isso nunca foi adotado. A vantagem das casas de fundição (do ponto de vista da coroa) era facilitar e acelerar a arrecadação, enquanto a cobrança por capitação podia resultar em atrasos de dois ou três anos. Quanto aos colonos, eram tão obstinados quanto incoerentes em sua oposição pública a um ou a outro método. Os colonos de Minas Gerais que contestaram abertamente e se opuseram por meios físicos à implementação da lei real de 11 de fevereiro de 1719 relativa a uma casa de fundição, quando confrontados com um imposto de capitação, no início da década de 1740, lembrar-se-iam do período das casas de fundição como “uma época feliz”. Quando o vice-rei Sabugosa instalou em 1730 uma casa de fundição em Minas Novas, não encontrou oposição; uma década antes, em Vila Rica, isso havia frustrado os maiores esforços do Conde de Assumar. A principal queixa contra a taxa por capitação foi o de ter ela deixado de considerar a imprevisibilidade do destino das indústrias, sem falar na morte, na doença ou na fuga de escravos. Reclamou-se também que a capitação impunha um pesado ônus exatamente sobre aqueles cuja produtividade potencial era a mais alta – os donos de lavras que haviam inves-

tido pesadamente na esperança de altos lucros. Os mineiros argumentavam sem muita justificativa que não poderiam arcar com toda a carga de impostos de suas respectivas capitânicas, sobretudo quando suas despesas eram as mais pesadas e os altos preços que pagavam pelos escravos e pelas ferramentas essenciais eram atribuíveis aos intermediários que buscavam compensar os impostos e outras taxas. Não surpreende que isso tenha provocado a reação de outros setores da comunidade, os quais argumentaram que legalmente o quinto era um imposto cobrado das indústrias extrativas, e que sua imposição afetava demais aqueles que não estavam diretamente ligados à mineração. Os fazendeiros estavam sujeitos não apenas ao quinto, mas também ao décimo da sua produção. Um ponto particularmente sensível era que o clero e os funcionários públicos eram isentos do imposto de capitação sobre um número estipulado de escravos supostamente empregados no serviço doméstico, mas que na verdade eram usados com frequência na mineração de aluvião. Todos concordavam, porém, em que o método de cobrança resultava em extorsão por parte de funcionários superzelosos: as cobranças deveriam ser feitas duas vezes por ano, mas os funcionários adiantavam a data da arrecadação, impondo desse modo um ônus adicional sobre os mineiros e outros contribuintes. Além do mais, as pesadas penalidades impostas àqueles que deixavam de pagar não discriminaram entre aqueles que propositadamente não registravam os escravos e aqueles que haviam cumprido as ordens reais, mas apenas não haviam conseguido pagar no prazo devido. Quanto às casas de fundição, uma vez superada a barreira psicológica, houve um consenso geral em que essa forma de tributação na fonte era mais equitativa. Mas os mineiros costumavam queixar-se de que, ao levarem o ouro para as casas de fundição, deixavam de ganhar por estarem afastados de suas atividades, corriam riscos de furtos no caminho e sofriam atrasos decorrentes do vexame causado por funcionários e do processamento demorado do seu ouro.

A força do sentimento popular na questão dos quintos foi mostrada em várias ocasiões em que o desejo real foi contrariado ou a implementação de um regulamento, adiada. Em 1711 Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho assinou, com a aprovação da coroa, um acordo com os mineiros de São Paulo para a cobrança sobre as bateias, mas esse acordo foi denunciado dois anos depois pelos mineiros de Minas Gerais. Apesar da ira real e da insistência dos governadores, por mais de uma década os mineiros rejeitaram todas as propostas reais e concordaram unicamente com uma cota que variava de 25 a 37 arrobas por ano. A lei real que ordenava a instalação de casas de fundição só foi implementada em 1725, após a revolta de Vila Rica em 1720 e de motins dispersos, especialmente no distrito de Rio das Velhas, onde os descontentes foram incitados por poderosos donos de

terras. Esses motins eram locais em suas solicitações e tiveram vida curta, mas todos se opunham a qualquer mudança no *status quo* e reclamavam que o sistema fiscal não levava em conta as minas menores ou qualquer declínio na prosperidade da mineração. Tão premente era a necessidade de um retorno à plena produção nas minas que os governadores invariavelmente perdoaram os insurretos.

A indecisão ou incapacidade de impor a vontade real teve repercussões negativas não somente na indústria da mineração, mas também no comércio em geral. O fracasso mais sério da coroa foi o fato de não ter desenvolvido um sistema único, uniforme. Isso se deveu em parte à mudança muito rápida da indústria: as respostas burocráticas inevitavelmente não caminhavam juntas com desenvolvimentos novos e imprevisíveis. Além disso, os tipos diferentes de mineração podiam tornar um método de cobrança mais vantajoso do que outro para a coroa, e os governadores em áreas diferentes, sensíveis à preocupação real em relação à renda, autorizavam a taxa mais produtiva no local, inconscientes do dano que causavam à estrutura fiscal global. Em 1726, por exemplo, a casa de fundição de Vila Rica estava em plena operação, mas na Bahia a forma de cobrança era por bateias e em São Paulo não havia sido instituída uma forma sistemática de arrecadação. O resultado foi um comércio florescente do ouro exportado ilegalmente de Minas Gerais para a Bahia – onde era declarado ter sido extraído na região e, por isso, não era passível de tributação, porque os quintos há haviam sido cobrados sobre as bateias – e para São Paulo, onde se alegava que era originário das novas descobertas de Cuiabá. A extensão desse comércio ilícito foi revelada pela diminuição de renda na casa de fundição de Minas Gerais. Do mesmo modo, a decisão de D. Lourenço de Almeida, em 1730, de reduzir o imposto em Minas Gerais de 20 para 12 por cento, na esperança de estimular a produtividade interna, teve o efeito imprevisto de incentivar a exportação ilegal do ouro da Bahia para Minas Gerais, onde era usado para comprar moedas, que por sua vez eram levadas clandestinamente de volta à Bahia para a aquisição de mais ouro. O resultado foi uma queda drástica na quantidade de ouro que entrava nas casas de fundição de Araçuaí e Jacobina, porque os mineiros baianos esperavam que o vice-rei promulgasse um regulamento similar. Uma ordem real de 1732 determinou a restauração da taxa de 20 por cento em Minas Gerais. A ineficiência burocrática também favoreceu os contrabandistas: as paradas na fundição de ouro forçadas pela exaustão dos suprimentos de mercúrio estimularam *ipso facto* as pessoas a procurar saídas alternativas para seu pó de ouro, em vez de cumprir as ordens reais que mandavam enviá-lo para as casas de cunhagem de Salvador e do Rio de Janeiro, onde seria fundido.

A incoerência e as freqüentes mudanças na política não deixaram de ter um efeito perturbador sobre o comércio em geral. Os comerciantes defrontavam-se com controles maiores sobre seus deslocamentos, taxas adicionais e exigências de que mantivessem registros precisos das importações, das vendas e da renda. Novos métodos de cobrança do quinto foram acompanhados de regulamentações adicionais que definiam as regiões onde o pó de ouro podia circular legalmente como meio de comércio, ou onde sua circulação era proibida e o comércio tinha de ser feito em barras ou em moedas. As mudanças no preço do ouro também tiveram repercussões de longo alcance sobre o comércio importador e exportador das regiões mineradoras. Os períodos que antecederam imediatamente a instalação das casas de fundição foram cheios de incerteza: os credores exigiam dos devedores o pagamento de suas dívidas antes que as casas de fundição entrassem em funcionamento, pois depois disso todo o ouro teria de ser fundido com a perda correspondente de um quinto. O resultado foi a insolvência e a fuga para o sertão dos devedores impossibilitados de cumprir as inesperadas exigências. Os funcionários da coroa, os padres e os comerciantes aproveitaram-se dessa atmosfera de incerteza para aumentar os pagamentos em um quinto, embora os serviços originais já tivessem sido executados ou os contratos assinados numa época em que estava em vigor a capitação.

A imposição de novos sistemas revelou-se extremamente dispendiosa para a coroa devido à confusão burocrática e à perda de rendas por causa dos atrasos. Dependendo da época e do lugar, a tarefa real de cobrança dos quintos era dividida entre o setor público e o privado. As câmaras municipais, os provedores dos quintos, os cidadãos proeminentes e os capitães da milícia eram todos autorizados a cobrar os quintos. A burocracia fiscal instalada pela coroa para administrar a indústria participou dessa cobrança em graus diversos. Os que estavam mais intimamente envolvidos eram os superintendentes das casas de fundição ou os intendentess da capitação; ligeiramente afastados estavam os superintendentes das casas de cunhagem reais, cujo propósito primário era a cunhagem de dinheiro, mas que eram também solicitadas a transformar o pó em moedas; mais afastados, mas também com a fiscalização administrativa de algumas casas de fundição, estavam os intendentess do ouro instalados nas cidades portuárias em 1751, cuja responsabilidade direta era a redução do contrabando. Finalmente, havia os funcionários do tesouro, os ouvidores, os governadores e o vice-rei, que na análise final foram considerados responsáveis não só pela cobrança dos quintos, mas também por sua viagem segura para os portos do litoral e de lá para Lisboa. Era inevitável que os conflitos de jurisdição redu-

zissessem ainda mais a arrecadação efetiva dos quintos. Dois incidentes notáveis ocorreram em 1751: numa ocasião, o provedor do tesouro real da Bahia recusou-se a liberar fundos para a aquisição de materiais para a casa de fundição de Jacobina; no outro, o rei teve de intervir para decidir uma disputa sobre quem era o funcionário mais graduado em Salvador, se o provedor da casa da moeda ou o intendente geral (ele decidiu em favor do segundo).

Toda mudança era acompanhada de atraso. As casas de fundição tiveram de ser construídas, às vezes de pedra (como em Vila Rica) e às vezes de taipa (como em Minas Novas), mas sempre havia um atraso após a promulgação da ordem real. Além disso, todos os cunhos e equipamentos vinham de Portugal ou, mais tarde, depois que as casas de fundição foram instaladas, do Rio de Janeiro e de Salvador, e tinham de ser transportados por terreno montanhoso, freqüentemente por carregadores indígenas. Quebras, deserção dos carregadores ou o mau tempo que destruíam as estradas e pontes retardaram a abertura dessas casas de fundição. Todo pessoal técnico – ensaiadores e fundidores – vieram de Portugal. Quando uma casa de fundição foi instalada em Vila Rica, o novo provedor, Eugênio Freire de Andrade, que havia sido provedor da casa de cunhagem de Salvador, atrasou sua chegada; enquanto isso, o pessoal técnico não tinha nada para fazer senão receber seus salários. Mesmo quando ele chegou, o equipamento não havia chegado, e o governador empregou o provedor na confecção de estatutos para o tesouro real da capitania. Outra fonte de atraso foram os períodos de graça durante os quais se dava permissão às pessoas que fizessem os ajustes necessários para cumprir a nova lei, como, por exemplo, trazendo pó de ouro para ser fundido antes da transição para as casas de fundição. Em suma, a infra-estrutura administrativa era totalmente inadequada para enfrentar as exigências logísticas de mudanças no método de arrecadação. Mesmo depois disso, as casas de fundição foram às vezes obrigadas a interromper suas atividades, porque os embarques prometidos de mercúrio e outros itens essenciais, como os impressos para as matrículas de capitação efetuadas duas vezes por ano, não chegavam ou chegavam em quantidades excessivas.

O CONTRABANDO

A própria natureza do ouro, as impropriedades administrativas, o terreno, a ganância humana e a sedução de altos lucros combinaram-se para tornar desmedido o contrabando. Embora tenham tido, via de regra, vida curta, existiram na colônia casas de cunhagem e de fundição ilegais. As primeiras dedicavam-se a

falsificar moedas de ouro, especialmente os extremamente valorizados dobrões de 24\$000 e 12\$000 réis; as últimas fundiam barras de ouro não-tributado. Essas atividades, de modo geral, contavam com a presença de antigo empregado de uma casa de cunhagem ou casa de fundição real e com o uso de cunhos falsos ou que as autoridades deixaram de destruir. Num plano menos organizado estava a adulteração do pó de ouro mediante a introdução de estanho ou outros metais, uma arte em que os escravos haviam alcançado supostamente alto nível de sofisticação. O pó de ouro era colorido artificialmente para elevar seu valor de oito ou dez tostões por oitava para doze tostões. O corte e o esvaziamento de moedas era coisa tão comum que obrigou a coroa a ordenar um recolhimento periódico às casas de cunhagem, sendo os proprietários compensados na base do valor intrínseco da moeda. Todas essas atividades floresceram, mas os verdadeiros lucros a ser obtidos com o contrabando residiam no transporte de ouro não-quintado das minas para as cidades portuárias. Embora estivesse muito bem fundamentada a convicção real de que os frades e os padres leigos atuavam nesse comércio, os primeiros transportadores de ouro contrabandeado foram na verdade os boiadeiros e os negociantes cujo conhecimento das estradas secundárias, dos locais de registros e da frequência das patrulhas tornou seus serviços altamente procurados. Para escapar à lei de 1719, pela qual nenhum ouro devia deixar Minas Gerais antes de ser fundido, os subterfúgios a que recorreram os indivíduos incluíram transformar o pó de ouro não-quintado em utensílios domésticos, correntes e braceletes não-polidos, ou objetos religiosos. Já comentamos que os caprichos na cobrança do quinto contribuíram para o contrabando. Além disso, o fracasso oficial em fechar a porta de saída aberta pela permissão da circulação normal de pó de ouro e moedas em Minas Gerais significou que, no início da década de 1730, os comerciantes do Rio de Janeiro e de Salvador podiam ir às minas, comprar todo o pó de ouro disponível com moedas cunhadas no Rio de Janeiro e em Salvador e depois, clandestinamente, exportar o pó de ouro para a costa, onde podia ser transformado em objetos pelos ourives, ou simplesmente vendido. As autoridades reclamaram muitas vezes que os mineiros tinham caixas de depósito seguras escondidas nos conventos da Bahia e do Rio de Janeiro. Certamente, há testemunhos da facilidade de transporte desse ouro ilegal. Em seu relatório de 1729, D. Lourenço de Almeida estimou que mais de 200 arrobas de ouro estavam sendo vendidas abertamente nas ruas do Rio de Janeiro, sem que tivesse sido pago qualquer taxa ou quinto.

A coroa fez o máximo para refrear esse comércio. Alfândegas e registros foram instalados nas estradas e nos rios que levavam às minas, sobretudo no Re-

côncavo baiano. Aumentaram-se as patrulhas, especialmente na serra da Mantiqueira, e na década de 1750 foram usados soldados índios para patrulhar Rio das Contas e a nova estrada para Montes Altos. Com a reintrodução das casas de fundição, outros registros foram criados para fazer frente aos crescentes centros povoados nas áreas afastadas. Na frente judicial foram iniciadas devassas das contrafações e falsificações de ouro. Essas medidas produziram pouco efeito: a descoberta de uma casa de cunhagem ilegal em Paraopeba em 1731 (após quatro anos de operações clandestinas bem-sucedidas) e a queima pública, em 1732, em Salvador, de dois falsificadores. As investigações desse tipo eram feitas, nas capitânicas do interior, pelos ouvidores locais e, nas cidades de Salvador e do Rio de Janeiro, pelo magistrado chefe e ouvidor para questões criminais e pelo juiz do crime. Em 1755, o rei ordenou que essas investigações fossem realizadas pelo recém-nomeado intendente-geral do ouro. Em 8 de fevereiro de 1730 foi aprovada legislação em reforço à lei de 19 de março de 1720, que proibia a circulação de pó de ouro em Minas Gerais, pois a existência de uma casa de cunhagem no local não mais justificaria a tolerância oficial daqueles que violavam a lei anterior. Os mineiros tinham permissão de conservar em sua posse até 500 oitavas, mas, com exceção disso, somente as moedas e as barras podiam ser usadas como meio de comércio. Uma lei de 28 de janeiro de 1735 tornou a adulteração de ouro crime punível com a morte ou o exílio, e o confisco da propriedade. A coroa tentou enfrentar o desafio da falsificação por uma lei de 29 de novembro de 1732, que ordenava a interrupção da fundição de moedas que excedessem 6\$400 réis; a introdução de um cunho uniforme em todas as casas de cunhagem, onde a única variação seria a data e o lugar; e a substituição do colar (frequentemente removido de maneira ilegal) por uma borda serrilhada, pois isso havia se mostrado eficiente na cunhagem de moedas de prata. Foram ampliadas as responsabilidades das casas de cunhagem, que agora tinham o dever de comprovar a origem do ouro levado até elas para ser transformado em moedas, e em 1734 foi decretado que as casas de cunhagem cobrassem o quinto sobre todos os utensílios de ouro e correntes moldados de forma grosseira que fossem levados para cunhar. As compras de ouro pelos ourives foram rigidamente controladas. Em 1752, o Conde de Atouguia recebeu apoio real para sua proposta de que os ourives da capital da colônia fossem obrigados a executar sua profissão em ruas especialmente designadas.

O segundo estágio do ciclo do contrabando estava além das praias do Brasil: em Portugal, na África e no norte da Europa. Os navios mercantes da carreira das Índias que voltavam à pátria aportavam em Salvador ou no Rio de Janeiro,

onde os oficiais e a tripulação se tornavam transportadores de ouro contrabandeado. Isso também se aplicava às tripulações dos navios que deixavam os portos brasileiros rumo a Portugal, onde o ouro era distribuído ilegalmente. Em 1729, denunciou-se que os oficiais que faziam esse transporte ilegal de ouro recebiam uma comissão de três por cento e que se dava preferência aos homens dos navios de guerra da coroa, pois tinham menor probabilidade de cair nas mãos de piratas. Passageiros, soldados e marinheiros escondiam o ouro em armas de fogo, em barris de melado, em santos de madeira ocos e em locais dissimulados nos cascos dos navios. A coroa promulgou uma legislação que obrigava a inspeção dos navios antes de deixarem o Brasil e na sua chegada a Lisboa. As leis de 1720 e 1734 requeriam que se declarassem, antes de deixar o Brasil, todas as remessas de ouro e se pagasse um por cento de seu valor à Junta da Companhia Geral do Comércio do Brasil. Foi dada ordem aos capitães de fazer manifestos a bordo do ouro transportado e submetê-los à chegada em Lisboa. Os navios do Brasil que aportavam no Tejo eram visitados pelo juiz do crime da coroa, e o ouro e os manifestos eram enviados à casa de cunhagem de Lisboa, onde era cobrada a taxa de um por cento e onde o portador ou o consignatário recebia o seu ouro. Mas essas leis foram eficazes apenas em parte, principalmente porque aqueles dos quais elas dependiam – os próprios capitães e oficiais dos navios – participavam do comércio ilegal. A criação pela coroa, em 1751, das intendências gerais do ouro teve o objetivo de controlar a evasão, mas os funcionários deixaram de cumprir as expectativas reais.

Enquanto o comércio de contrabando do Rio de Janeiro dirigia-se primordialmente para Portugal, o de Salvador estava orientado para a África Ocidental. Apesar das ordens reais de que nenhum ouro deveria ser exportado para essa região, a notável combinação da demanda de mão-de-obra nas minas com a possibilidade de pagar em ouro, em vez de tabaco de terceiro grau com sanção oficial, tornou esse comércio lucrativo. Na década de 1720, os navios provenientes da Bahia carregavam, além das moedas de prata, quantidades substanciais de ouro, e foi alegado que as exportações ilegais de ouro estavam aumentando. Em 1721, o vice-rei estimou que anualmente 500 mil cruzados (1 cruzado = 480 réis) deixavam ilegalmente Salvador rumo à Costa da Mina; no ano seguinte, estimativas não-oficiais acusaram o total de 90 arrobas. Após a instalação da feitoria em Whydah, destinada originalmente a controlar potencialmente o comércio de ouro contrabandeado, o feitor deliciou o vice-rei com relatórios dos navios baianos que chegavam carregados de ouro. A solução draconiana de Sabugosa – a pena de morte para quem quer que fosse surpreendido transpor-

tando ouro de Salvador, Pernambuco ou Paraíba para a África Ocidental – foi rejeitada pela coroa. Em 1730, o vice-rei declarou ter detido o tráfico por outros meios, mas qualquer sucesso durava pouco. Aos olhos da coroa, o mal era duplo: primeiro, perda de renda; segundo, o ouro brasileiro caía nas mãos de estrangeiros, especialmente dos holandeses, que mantinham um comércio muito lucrativo com os portugueses a partir de seu forte em El Mina. O resultado foi a partida dos navios da África Ocidental com destino ao Brasil carregados com mercadorias europeias, apenas porque o valor de aquisição de uma carga de escravos era muito inferior ao das grandes quantidades de ouro contrabandeado do Brasil. Cinco organismos eram responsáveis pela busca nos navios, e somente em 1756, por ordem do rei, esta vigilância passou a ser o principal encargo do intendente-geral do ouro.

O norte da Europa também ofereceu uma alternativa sedutora para o contrabando. Entre 1709 e 1761, a coroa editou pelo menos duas dúzias de leis ou decretos que proibiam o comércio dos súditos portugueses com os estrangeiros e a entrada em portos brasileiros de navios estrangeiros, exceto em circunstâncias extraordinárias. Os vice-reis e os governadores foram encarregados da implementação desses decretos. Uma exceção eram os navios franceses e espanhóis que, *provenientes do rio da Prata, estivessem voltando à pátria: eram muito bem acolhidos em Salvador, por causa de certa tolerância – como diz o relatório de 1714 do vice-rei – decorrente de sua capacidade de pagarem com prata os suprimentos e os serviços. Entretanto, as pesadas penalidades não impediram esse comércio com os estrangeiros, alguns dos quais ancoravam nos portos brasileiros sob a alegação da necessidade de reparos de emergência ou de estarem envolvidos em atividades baleeiras, quando na verdade carregavam pouco ou nenhum equipamento baleeiro, mas algodão, tecidos e pólvora. Outros viajavam a pouca distância da praia e mantinham contato com agentes que pudessem arranjar embarcações leves para levar o ouro aos navios. O problema enfrentado pelas autoridades era triplo. Primeiro, a extensão do litoral brasileiro tornava impossível a tarefa de patrulhamento. Segundo, a diversidade dos portos abrangia docas menores em Santa Catarina ou Parati, e também as do Rio de Janeiro, de Salvador e de Pernambuco. Em 1718, foi recomendada a instalação de um forte em Parati para controlar o fluxo de mercadorias estrangeiras ali descarregadas. Terceiro, era tão intensa a investida estrangeira que quaisquer medidas da coroa só podiam ter tido um efeito limitado. Há relatos de que foram criadas em Londres e em Liverpool companhias específicas para tratar desse comércio clandestino. Como os produtos estrangeiros que entravam ilegalmente no Brasil não pagavam taxas*

alfandegárias, seus vendedores podiam reduzir o preço de venda das mercadorias idênticas às provenientes de Lisboa. O resultado era muito prejudicial, tanto para os comerciantes portugueses quanto para aqueles que dependiam para sua sobrevivência do comércio entre Rio de Janeiro e Minas Gerais. A ineficácia de um século de medidas reais foi demonstrada num relatório de 1799, que fornece as enormes quantidades de ouro em pó e em barra, bem como de pedras preciosas, que chegaram aos portos do Reino Unido.

UM BALANÇO

Os caprichos e as deficiências na cobrança dos quintos são duplamente desafortunados. Na ausência de dados de produção, os registros fiscais são nossa principal fonte de avaliação da produção de ouro na colônia. Os quintos cobrados nas casas de fundição proporcionam uma indicação sobre os níveis máximos de decréscimo da produção, mas, para os períodos em que este imposto era baseado na capitação, nossas estimativas têm de ser fundamentadas em outros cálculos da produtividade anual da população escrava envolvida na mineração. Ambos os processos têm limitações óbvias. Durante um século e meio, estudiosos de várias disciplinas e nacionalidades propuseram estimativas muito variadas. Os resultados da pesquisa mais recente estão contidos na Tabela 1, mas pesquisas adicionais realizadas nos arquivos europeus e brasileiros e um maior conhecimento dos processos de produção em Mato Grosso, Goiás e Bahia (especialmente no último local) resultarão sem dúvida em modificações ulteriores. Parece que a produção global de ouro da colônia aumentou quase cinco vezes nas duas primeiras décadas do século XVIII, e, progressivamente, mas em ritmo mais lento, no período entre 1720 e 1735. Os anos 1735-1750 testemunharam outro aumento drástico na produtividade, alcançando um clímax na metade do século. A segunda metade do século assistiu a constante declínio. Os dados gerais escondem diferenças significativas entre as taxas de crescimento e declínio nas diferentes regiões mineiras, e, mesmo em áreas distintas da mesma capitania, Minas Gerais sempre ocupou um lugar proeminente, mas os níveis máximos de produção foram alcançados nas três décadas das primeiras descobertas significativas. Todos os principais achados foram feitos na década de 1720. Bahia e Mato Grosso, por sua vez, desfrutaram de dois ciclos de descobertas: inicialmente Jacobina e Cuiabá e mais tarde Minas Novas e a região em torno de Vila Bela. Além disso, uma exploração menos intensiva associada a populações menores resultou num nível mais lento, porém menos

dramático, de produção do que em Minas Gerais. Em ambos os casos, as novas descobertas compensaram o declínio da produção de ouro nas áreas de descoberta inicial. Em contrapartida, Goiás se caracterizou pela transformação da pobreza em opulência e em pobreza novamente, no curto espaço de quatro décadas.

TABELA 1 / PRODUÇÃO DO OURO BRASILEIRO NO SÉCULO XVIII (KG)

| | Minas Gerais | Goiás | Mato Grosso | Total |
|-------------|--------------|-------|-------------|--------|
| 1700 / 1705 | 1 470 | | | 1 470 |
| 1706 / 1710 | 4 410 | | | 4 410 |
| 1711 / 1715 | 6 500 | | | 6 500 |
| 1716 / 1720 | 6 500 | | | 6 500 |
| 1721 / 1725 | 7 000 | | 600 | 7 600 |
| 1726 / 1729 | 7 500 | | 1000 | 8 500 |
| 1730 / 1734 | 7 500 | 1 000 | 500 | 9 000 |
| 1735 / 1739 | 10 637 | 2 000 | 1 500 | 14 137 |
| 1740 / 1744 | 10 047 | 3 000 | 1 100 | 14 147 |
| 1745 / 1749 | 9 712 | 4 000 | 1 100 | 14 812 |
| 1750 / 1754 | 8 780 | 5 880 | 1 100 | 15 760 |
| 1755 / 1759 | 8 016 | 3 500 | 1 100 | 12 616 |
| 1760 / 1764 | 7 399 | 2 500 | 600 | 10 499 |
| 1765 / 1769 | 6 659 | 2 500 | 600 | 9 759 |
| 1770 / 1774 | 6 179 | 2 000 | 600 | 8 779 |
| 1775 / 1779 | 5 518 | 2 000 | 600 | 8 118 |
| 1780 / 1784 | 4 884 | 1 000 | 400 | 6 284 |
| 1785 / 1789 | 3 511 | 1 000 | 400 | 4 911 |
| 1790 / 1794 | 3 360 | 750 | 400 | 4 510 |
| 1795 / 1799 | 3 249 | 750 | 400 | 4 399 |

Fonte: VIRGÍLIO NOYA PINTO, *O Ouro Brasileiro e o Comércio Anglo-português*, São Paulo, 1979, p. 114.

Os números gerais da produção, baseados como são nos registros fiscais oficiais que indicam um declínio nas quantidades de ouro que chegaram a Lisboa apenas na década de 1760, tendem a ocultar a dura realidade de que, embora as colônias possam ter contribuído prodigamente para o tesouro real, mesmo durante seus anos aparentemente mais produtivos, as comunidades mineiras estavam longe de desfrutar das benesses de uma idade de ouro. Em 1730, o provedor do tesouro real em Salvador lamentou o declínio da minera-

ção de aluvião na capitania e, dois anos mais tarde, dizia-se que as minas de Cuiabá “não ofereciam mais que uma sombra das antigas riquezas”. Em Minas Gerais, já em 1732, os tributos eclesiásticos foram modificados em vista das “condições de desgraça dessas pessoas por causa da escassez do ouro que estava sendo extraído”. Por volta de 1741, a câmara municipal de Vila Rica referiu-se à “maior pobreza” ocasionada pela ausência de outras descobertas e pela alegada exaustão das atuais jazidas. Era tal a penúria da mais rica capitania do Brasil que na década de 1740 o governador reformulou as estruturas dos emolumentos para diversos serviços, desde batismos até remédios e mesmo recompensas aos capitães-do-mato, tendo em vista que os estatutos originais foram elaborados “em outra época em que havia abundância de ouro”. Este não era mais o caso. É claro que os mineiros, não menos que os senhores de engenho, eram conhecidos por suas lamentações, e essas queixas eram ouvidas com certas restrições, mas tudo indica que a maioria da população das minas só desfrutou muito transitoriamente dos benefícios da sua própria produção.

Por mais de meio século, a coroa portuguesa extraiu enormes rendas não só dos quintos, como também dos contratos de monopólio, dos dízimos e de toda uma gama de impostos sobre todo tipo de comércio colonial. Além disso, a coroa recorria às minas em particular quando precisava de “doações voluntárias” para diversos empreendimentos, que incluíam dotes de casamentos reais, a construção de Mafra ou a reconstrução de Lisboa após o terremoto de 1755. Os quintos recebidos pela coroa representaram não apenas rendas derivadas da cobrança nas casas de fundição ou por capitação, mas também incluíam rendas de confiscos e produtos da venda de concessões de mina. No que se refere ao déficit, foram feitas deduções dos quintos para várias finalidades. Entre essas contava-se o vigésimo devido à rainha em virtude de decreto real de 1720. As despesas de cada intendência eram cobertas com suas próprias rendas; os salários dos funcionários das casas de fundição eram pagos com as rendas arrecadadas por esses estabelecimentos. O ouro derivado do primeiro ano de capitação em Minas Novas (1^o de setembro de 1735-1736) foi destinado à construção de um navio mercante da carreira da Índia, do qual apenas a madeira custou 60 mil cruzados. A essas rendas fabulosas devem ser contrapostos os custos não menos fantásticos para a coroa da administração das minas e da arrecadação dos quintos: despesas de frete de materiais para as casas de cunhagem e para as casas de fundição; salários dos funcionários e dos dragões, que podiam ser quatro vezes maiores que os vigentes em Portugal; custos da construção de casas de cunhagem no Rio de Janeiro (1702), em Salvador (1714) e em Vila Rica (1724), e de

casas de fundição, oito das quais tiveram sua construção autorizada em 1755. Apesar da advertência em contrário dos governadores e dos vice-reis, a coroa insistiu na construção e manutenção desses empreendimentos dispendiosos e no emprego de excesso de pessoal para administrá-los. Em 1721 e novamente em 1730, o governador de Minas Gerais tentou em vão deter o entusiasmo real pela construção de casas de fundição na capitania, com base no fato de que elas só poderiam ser fontes de prejuízo e, portanto, eram contrárias ao interesse real. Tanto D. Lourenço de Almeida quanto seu sucessor no governo de Minas Gerais, o Conde de Galveias, recomendaram que a casa de cunhagem de Vila Rica fosse abolida. Na Bahia, a construção de casas de fundição em Jacobina e em Rio das Contas significava que a casa de cunhagem de Salvador operava com déficit; nas décadas de 1730 e 1740, seu pessoal estava em grande parte ocioso por falta de trabalho. As rendas provenientes da senhoria e da brassagem eram insuficientes para cobrir os gastos com os salários. Por volta de 1789, a situação da casa de cunhagem de Salvador era tão crítica que foi solicitado um empréstimo ao tesouro real para atender aos custos da folha de pagamento. Os custos da cobrança dos quintos haviam levado a coroa, em 1752, a pensar no arrendamento dos impostos, mas com esta medida de exceção a coroa portuguesa ignorou de maneira irresponsável todos os conselhos para reduzir os gastos desnecessários. Mesmo diante de todos os prenúncios de desastre, a coroa continuou a seguir uma política que, em vez de estimular o crescimento e outras descobertas mediante a remoção de todas as restrições, oprimia as comunidades mineiras. Na época em que a coroa começou lentamente a mover-se nessa direção, já era tarde demais. —

A descoberta e a exploração do ouro tiveram importante impacto não só no destino social e econômico da colônia, mas também na metrópole, na economia do Atlântico sul e na relação do mundo luso-brasileiro com outras nações europeias no século XVIII. No plano social e demográfico, um impacto significativo foi o súbito estímulo à migração — de homens livres de Portugal e das ilhas do Atlântico e de escravos da África Ocidental — para o Novo Mundo, de uma maneira até então jamais vista na história brasileira. A fase transatlântica foi seguida por uma segunda etapa, que testemunhou o deslocamento de negros e de brancos dos encaves costeiros para o interior do Brasil. Em contraste com a estabilidade e a permanência dos assentamentos nas regiões agrícolas da costa, as comunidades mineiras se caracterizaram inicialmente por sua natureza temporária e pela fragilidade de suas bases econômicas. Cada uma dessas regiões passou pela experiência do crescimento repentino de população

e da exploração intensiva. Apesar da pouca possibilidade das principais vilas e cidades das minas de competir em tamanho com suas congêneres da marinha, foi a mineração, no entanto, que estimulou a urbanização no Brasil, algo que a agricultura não lograra fazer nos dois séculos anteriores.

A sociedade das minas compartilhava muitas das características gerais encontradas na costa, mas a combinação de exigências especiais feitas à sociedade pela própria mineração com o caráter da colonização e mesmo a topografia exagerou-as e distorceu-as a tal ponto que deram origem a uma sociedade que só de longe refletia a das áreas patriarcais de lavoura intensiva do Nordeste ou mesmo das cidades portuárias de Salvador ou Rio de Janeiro. O súbito crescimento demográfico transformou as minas em verdadeiros “cadinhos” para pessoas de origens sociais, econômicas, raciais, religiosas e lingüísticas amplamente divergentes. Jamais estiveram totalmente ausentes das minas as tensões nascidas das diferenças sociais, uma indústria altamente competitiva, um oportunismo tanto social quanto financeiro e a desconfiança que os mineiros alimentavam em relação à coroa e a seus representantes. O potencial de progresso social e financeiro – quer representado pelo aumento dos índices de alforria quer pela emergência de uma classe média comparativamente próspera de mineiros, artesãos e pequenos proprietários, particularmente em Minas Gerais – era tão ilimitado e genuinamente democrático no foco de suas aspirações que chegava a constituir em si mesmo uma ameaça à estabilidade.

Da perspectiva da coroa, o deslocamento para o oeste, a abertura de novas terras e o desenvolvimento de indústrias extrativas espremeram a um ponto crítico os recursos administrativos portugueses. A política da coroa se caracterizou em geral por contenção, cautela e restrição. A coroa recorreu ao expediente estritamente legalista de promulgar leis, editos e medidas reguladoras, quando a situação exigia uma política imaginativa, dedicada a estimular o crescimento social e econômico por meio da promoção da estabilidade e de um programa de incentivos. As políticas colonialistas que se mostraram eficazes para as zonas costeiras e para a agricultura eram totalmente inadequadas para as minas. O resultado foi a permanência de grandes setores da população fora do controle efetivo da coroa. As contestações populares à autoridade real eram sintomáticas de uma sociedade que estava bem consciente da fragilidade da autoridade da coroa e testava-a todo o tempo num espírito de evasão, cooperação reticente ou revolta aberta. A coroa portuguesa pode ter conquistado novos territórios por meio do deslocamento para o oeste, mas eles comprovaram um débito administrativo.

A descoberta de ouro aconteceu numa época de recessão da agricultura brasileira, atribuível à queda dos preços do açúcar e do tabaco. As remessas para Portugal eram feitas, portanto, em moedas com uma resultante escassez severa na colônia. O ouro precipitou o deslocamento do epicentro da colônia, do Nordeste para as montanhas e o planalto brasileiro e da agricultura para a mineração. Graças em grande parte às queixas ruidosas e repetidas principalmente da câmara municipal de Salvador, que reclamava contra o impacto desastroso sobre as economias agrícolas do Nordeste provocado pelos altos preços e pela escassez de mão-de-obra, os aspectos negativos do impacto da mineração sobre a agricultura receberam atenção indevida. Por certo, o desenvolvimento de novos mercados representou um desafio que Salvador e Recife foram inicialmente incapazes de enfrentar, resultando na escassez de gêneros alimentícios e de produtos importados. Mas, num período de tempo comparativamente curto, os lavradores de tabaco e de cana-de-açúcar estavam lucrando com os novos mercados que a presença das comunidades mineiras, o aumento da procura e os altos preços ofereciam para seus produtos. Nesse aspecto, as minas atuaram como estímulos não só para a agricultura da Bahia, mas também para a do Rio de Janeiro e de São Paulo. A indústria do gado da Bahia, do Piauí, do Ceará, de Pernambuco e do Maranhão responderam ao aumento da procura em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso com o crescimento da produção. Os criadores de gado do Sul, de Curitiba a São Pedro do Rio Grande, forneceram gado para as minas por intermédio dos paulistas. O ouro criou, portanto, novos centros de produção e de consumo, ao mesmo tempo em que estimulou a produtividade das regiões mais tradicionais de oferta.

Os altos preços em Minas Gerais tiveram repercussões inflacionárias em toda a economia colonial, mas os aspectos mais prejudiciais foram compensados até certo ponto por uma maior flexibilidade nas transações comerciais propiciadas pelo ouro como meio de troca. A escassez de moeda ocorreu com muita frequência em toda a primeira metade do século XVIII, mas os suprimentos das casas de cunhagem coloniais abriram novos mercados, aumentaram a competição e tiraram certas partes do Brasil das trocas de mercadorias e levaram-nas para uma economia monetária. O impacto foi prontamente visível no crescimento drástico dos setores comerciais em Salvador e no Rio de Janeiro, que, agindo como intermediários para os produtos importados da Europa e da África, atenderam às crescentes demandas de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. As riquezas dos comerciantes dessas cidades portuárias estavam ligadas à prosperidade do ouro. Quando a produção declinou, também dimi-

nuíram a demanda e o poder aquisitivo, levando a uma redução de despesas, mormente no Rio de Janeiro.

Para Portugal, as notícias da descoberta de ouro chegaram numa época de grave recessão econômica e de problemas no balanço de pagamentos decorrentes do Tratado de Methuen (1703) com a Inglaterra. As importações de ouro do Brasil salvaram economicamente Portugal a curto prazo, mas os benefícios a longo prazo para a economia da nação foram limitados por não ter deixado desenvolver qualquer política agrícola ou industrial sistemática. A natureza do pacto colonial seria irremediavelmente alterada. Que a colônia se havia tornado mais rica que a metrópole era evidente. Uma mercadoria de troca universalmente reconhecida – o ouro – colocava o Brasil frente a frente com Portugal, numa posição de maior autonomia econômica. Os mineiros, em vez de serem subservientes ao sistema comercial de Lisboa ou aos preços fixados nos mercados europeus, tinham melhores condições que os agricultores brasileiros haviam tido de ditar demandas. A demanda vinha da irresistível combinação de crescimento da população, urbanização e um maior poder de compra de todos os setores da comunidade livre, que buscavam não só roupas e utensílios de metal, mas também artigos de luxo, como especiarias, porcelana, sedas e veludos da Europa e da Ásia. O aumento da demanda, que se mostrara tão benéfico para o crescimento comercial das cidades portuárias do Brasil, não foi menos proveitoso para Lisboa. Mas, numa perspectiva mais ampla, o resultado foi a redução de Portugal à condição de entreposto, de um lado para os produtos importados da Inglaterra e do norte do Europa demandados pelos brasileiros mas que Portugal era incapaz de suprir; de outro, para as remessas do ouro brasileiro, que chegavam ao Tejo apenas para serem despachadas para Londres para pagar essas importações. Foi a presença de intermediários nessa engrenagem de oferta e procura que tornou tão atraente o contrabando. Como já se observou, este podia assumir a forma de tráfico diretamente do Brasil para a Inglaterra, ou do comércio ilícito realizado por barcos de carreira, embarcações da marinha britânica e navios mercantes, cuja ubíqua presença no Tejo na ocasião da chegada das frotas brasileiras era constante provocação às autoridades portuguesas. O ouro brasileiro, legal ou contrabandeado, estimulou o comércio e as exportações inglesas para Portugal durante toda a primeira metade do século XVIII. (É possível dizer que o ouro brasileiro lançou as bases para a futura revolução industrial na Inglaterra.) O declínio na produção do ouro, a redução do poder de compra e a diminuição da demanda por parte dos colonos iriam refletir-se num declínio das exportações britânicas para Portugal, inicia-

do no final da década de 1750. Realmente profética fora a observação feita em 1716 pelo secretário de estado em Lisboa ao Marquês de Angeja no Brasil: “apesar das torrentes de ouro que chegam da América, nunca Portugal foi tão pobre, porque na época de nossa maior fortuna os estrangeiros levaram tudo de nós”.

O ouro brasileiro teve menores repercussões mensuráveis. No terreno político, D. João V foi estimulado a emular o despotismo e as aspirações absolutistas de Luís XIV. Em nenhuma ocasião o rei ou seus sucessores sentiram a necessidade de convocar as Cortes. Verdadeira ou falsamente, D. João V desfrutava da invejável reputação de ser o soberano mais rico da Europa. Muito ouro foi esbanjado tanto na metrópole quanto na colônia, mas ainda sobrou bastante para financiar obras públicas, academias e bibliotecas reais, e filantropia social. No setor privado, as remessas eram feitas para dependentes, herdeiros e obras pias em Portugal. No Brasil, nas áreas mineradoras, o aumento do número de irmandades de homens e mulheres dedicadas à assistência aos menos afortunados foi uma característica de Minas Gerais no século XVIII. Tais irmandades não levavam em conta diferenças de raça, estado civil e herança étnica, e incluía brancos, mulatos livres e escravos, e negros. Hospitais, orfanatos e asilos para os desamparados foram o produto desse sentimento caritativo. A filantropia social foi seguida por um incremento na construção de conventos e igrejas nas minas e nas cidades costeiras do Brasil. Embora o Brasil possa ter atraído os melhores artesãos de Portugal, tudo indica que foi nas minas que emergiram as escolas do talento nativo, cuja figura mais conhecida é o escultor mulato que trabalhava em madeira e pedra, popularmente conhecido pelo nome de Aleijadinho. Na verdade, os interiores das igrejas de Minas Gerais, com seus tetos pintados, púlpitos esculpido e altares e capelas revestidos de folha de ouro, são o legado mais duradouro e mais visível da idade do ouro do Brasil.